



FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Lei de licitação nº 14.133/2021

Área Requisitante:

Edepe

Responsável pela demanda:

Allan Ramalho Ferreira – Defensor Público

Objeto:

Contratação da/o palestrante **Pedro Henrique Fernandes Antunes** para o curso “Ferramentas institucionais: SEEU para Defensores e Defensoras Públicas, Analistas e Estagiários/as.”

Quantidade:

Tempo de Contratação: 2 horas

Justificativa:

A contratação representará uma forma de consolidação da missão institucional da EDEPE, revertendo em benefícios à Defensoria Pública do Estado de São Paulo como um todo, uma vez que contribuirá para um melhor desenvolvimento conjuntural em relação a temas diretamente atrelados aos Órgãos.

O Sistema Eletrônico de Execução Unificado encontra-se implantado em todas as Varas com competência em execução criminal do Estado de São Paulo, bem como nas Unidades Regionais do Departamento Estadual de Execuções Criminais. A capacitação da carreira e do quadro de apoio, neste momento, é condição para que a transição não se converta em prejuízo às pessoas assistidas. A ação reúne, em parceria com o Conselho Nacional de Justiça, quem concebeu o sistema e capacitou o país em seu uso, e agrega a experiência da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, que já percorreu idêntica transição.

A contratação está relacionada ao evento objeto do processo SEI nº 2026/0028770

Estimativa preliminar do valor da contratação:

Valor total estimado - R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Data pretendida para a conclusão da contratação:

28/09/2026

Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato:

29/09/2026

Grau de prioridade da contratação:

médio

Vinculação ou dependência com outro DFD:

A execução deste DFD possui dependência com a contratação dos outros palestrantes do evento, conforme autorizados no processo SEI 2026/0028770.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Machion Leon, Oficiala de Defensoria**, em 18/09/2026, às 13:03, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **2050072** e o código CRC **C12A48B3**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2026/0033178

SACL EDEPE - 2050072v2

PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE AÇÃO EDUCACIONAL

LEIA O TUTORIAL ANTES DE COMEÇAR

Importante: caso a ação educacional seja destinada **exclusivamente** a estagiários/as, não utilize este formulário.

Para essa demanda, preencha o formulário específico disponível [neste link](#)

1. Identificação e Responsabilidades

Nome do/a Defensor/a Público/a responsável:	Allan Ramalho Ferreira
Nome do/a coordenador/a da ação educacional:	Allan Ramalho Ferreira
Cargo:	Defensor Público do Estado de São Paulo. Diretor-Geral da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Unidade/Regional/Núcleo:	Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (EDEPE)
Telefone:	[INFORMAR TELEFONE DE CONTATO]

2. Informações sobre a Ação Educacional

2.1. Informações gerais

Nome da Ação Educacional:	Ferramentas institucionais: SEEU para Defensores e Defensoras Públicas, Analistas e Estagiários/as
Formato:	() Palestra () Debate (x) Curso () Oficina () Seminário () Congresso () Outro:

Justificativa:	O Sistema Eletrônico de Execução Unificado deixou de ser, para a Defensoria Pública paulista, sistema afeto a outros Estados. Desde 25 de maio de 2026, por força do Comunicado Conjunto TJSP/CGJ nº 401/2026, o SEEU encontra-se implantado em todas as Varas com competência em execução criminal do Estado de São Paulo, bem como nas Unidades Regionais do Departamento Estadual de Execuções Criminais. Desde 3 de agosto de 2026, o Tribunal de Justiça de São Paulo e o Conselho Nacional de Justiça deram início à migração em larga escala do acervo, com previsão de conclusão até setembro de 2027. Para a Defensoria Pública, a transição impõe três desafios simultâneos. O primeiro é de ordem operacional, porquanto exige reaprender a mesa de trabalho em sistema estruturado sob lógica diversa daquela do SAJ, na medida em que o processo de execução é único, individual e indivisível por pessoa executada. O segundo é de ordem técnica, e consiste no domínio da calculadora de pena e na leitura crítica do atestado, cuja conferência se torna decisiva no período posterior à migração. O terceiro é de ordem estratégica, e reside na capacidade de extrair do sistema, mediante alertas automáticos e relatórios gerenciais, informação apta a sustentar atuação proativa e mutirões. A capacitação da carreira e do quadro de apoio, neste momento, é condição para que a transição não se converta em prejuízo às pessoas assistidas. A ação reúne, em parceria com o Conselho Nacional de Justiça, quem concebeu o sistema e capacitou o país em seu uso, e agrega a experiência da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, que já percorreu idêntica transição.
Data(s):	Gravações previstas para setembro e outubro de 2026. Disponibilização na Plataforma EDEPE Mais a partir de novembro de 2026.
Horário(s):	Não se aplica. Curso assíncrono, com acesso permanente na Plataforma EDEPE Mais.
Local:	Plataforma EDEPE Mais. As gravações serão realizadas a distância, com captação assistida pela equipe técnica da Escola, e, quando for o caso, no estúdio da EDEPE, situado na Rua Líbero Badaró, 616, Centro, São Paulo.
Número estimado de participantes:	400
Modalidade:	() Presencial (x) Virtual () Híbrido (somente capital)

Abrangência:	☐ Apenas para Unidade do/a solicitante ☐ Apenas para Regional do/a solicitante ☒ Estadual ☐ Nacional ☐ Internacional	
2.2. Área(s) temática(s) – pode assinalar mais de uma opção		
☐ Criminal	☐ Família	☐ Cível
☐ Soluções extrajudiciais	☐ Fazenda Pública	☒ Execução Penal
☐ Infância Cível	☐ Infância Infracional	☐ Violência Doméstica contra a Mulher
☐ Júri	☐ População em Situação de Rua	☐ Direitos Humanos
☐ Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres	☐ Igualdade Racial	☐ Habitação e Urbanismo
☐ Meio Ambiente	☐ Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais	☐ Diversidade Sexual e de Gênero
☐ Direitos da Pessoa Idosa	☐ Direitos da Pessoa com Deficiência	☐ Atuação em Segunda Instância e Tribunais Superiores
☐ Assistência Social	☐ Atendimento ao público	☐ Gestão
☒ Tecnologia e sistemas	☐ Direito do Consumidor	
☐ Outros (Especificar):		
Observações:	Ação educacional integrante do Programa EDEPE Tecnologias, na série Ferramentas Institucionais, realizada em parceria com o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas. O público-alvo abrange igualmente os Analistas de Defensoria Pública, categoria não contemplada nos campos do item 2.3, cujo quantitativo estimado foi incluído na linha relativa aos Agentes de Defensoria.	
2.3. Público-alvo		

Público interno	Quantidade de pessoas que receberão a capacitação	Especialidade (se houver)	Precisa de afastamento pelo CSDP? (marcar com “X”)
Defensores/as Públicos/as	200	Execução criminal	Não
Agentes de Defensoria	40	Execução criminal	Não
Oficiais de Defensoria	40	Execução criminal	Não
Servidores/as comissionados/as	—	—	Não
Estagiários/as	120	Execução criminal	Não
Público externo	Quantidade de pessoas que receberão a capacitação	Especialidade (se houver)	
Público em geral	Não se aplica	—	
2.4. Transmissão (marcar com “X”)			
Deseja que o evento seja transmitido ao vivo pelo canal da EDEPE no YouTube ou pela plataforma Microsoft Teams?		Não. Curso gravado, de disponibilização assíncrona na Plataforma EDEPE Mais.	

3. Estrutura

Os **quantitativos dos itens indicados abaixo** serão definidos pela EDEPE a partir da análise das informações enviadas pelo/a solicitante.

3.1. Materiais gráficos disponibilizados pela EDEPE

Item	Necessário? (marcar com "X")	Observações
Elaboração de cartaz para divulgação <i>on-line</i>	X	Peça digital para divulgação na intranet, por correio eletrônico e nas redes sociais.
Impressão do cartaz de divulgação em tamanho A3	—	
Impressão do cartaz em tamanho A4 (programação entregue no dia do evento p/ todos/as participantes)	—	
Crachá de identificação	—	
<i>Banner</i>	—	
Divulgação nas redes sociais da EDEPE	X	

3.2. Materiais gráficos disponibilizados pela EDEPE

Item	Necessário? (marcar com "X")	Observações
Bloco de anotações	—	
Emissão de certificados pela EDEPE	X	Emissão pela Plataforma EDEPE Mais, mediante aproveitamento na avaliação composta por, no mínimo, dez questões.

3.3. Materiais e equipamentos de audiovisual disponibilizados pela EDEPE

Item	Necessário? (marcar com “X”)	Observações
Microfones	X	Para as gravações realizadas no estúdio da Escola.
Caixa de som	—	
Projetor	—	
Tela de projeção	—	
3.4. Outros materiais		
Atualmente, a EDEPE não dispõe de outros itens além dos descritos nas seções anteriores. Ainda assim, o/a solicitante pode indicar, neste campo, outros materiais que considere relevantes para a ação educacional.		
Item	Justificativa	
Apoio técnico para captação e edição a distância	Todos os docentes atuam fora do Estado de São Paulo e, em regra, gravarão remotamente.	
Cenário virtual e chroma key	Padronização visual das videoaulas da série Ferramentas Institucionais.	
Kit de modelos para docentes (arquivos 01 a 06)	Padronização do material de apoio e das questões avaliativas do curso.	
3.5. Serviços		
Item	Necessário? (marcar com “X”)	Observações
<i>Coffee break</i>	—	
Tradutor/a	—	Informar o idioma:
Cerimonial de abertura*	—	

*O cerimonial de abertura é uma solenidade protocolar realizada somente em **eventos com abrangência internacional, nacional ou estadual** e que contemplem a **presença de autoridades político-institucionais**.

3.6. Outros serviços

O/a solicitante pode indicar, neste campo, outros materiais que considere relevantes para a ação educacional.

Serviço	Justificativa
Passagem aérea, traslado e hospedagem	Eventual, caso os docentes da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais optem pela gravação presencial no estúdio da Escola, em lugar da captação a distância.

4. PROGRAMAÇÃO DA AÇÃO EDUCACIONAL (como deve constar no cartaz)

*Sugere-se que seja ponderada a **diversidade de gênero e raça** na composição da programação*

4.1. Professores/as e palestrantes internos/as

Nome completo	Cargo	hora/aula	Passagem aérea?	Diária (se o caso)	Necessidade de afastamento pelo CSDP? (marcar com "X")
Não se aplica. Todos os docentes são					

[illegible]

4.2. Professores/as e palestrantes externos/as remunerados

Preenchimento obrigatório pelo/a professor/a e/ou palestrante com antecedência mínima de 30 dias da data da realização da ação formativa:

https://forms.cloud.microsoft/pages/responsepage.aspx?id=Wp7Pxq7WcU-IDcMPv9mAfXzkmhl7N_BLpBqOzQEsLohUMkY0WVU3NDNVUVpPUDA3TFoxN0ILQjRDVCOLOCN0PWcu&route=shorturl

Nome completo	Carga horária (em horas)	Necessidade de traslado?	Necessidade de passagem aérea?	Necessidade de hospedagem?
---------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------------	----------------------------

Ricardo Alexandre da Silva Costa	0,5	() Sim (x) Não	() Sim (x) Não	() Sim (x) Não
Aline Aparecida Bittencourt	2,5	() Sim (x) Não	() Sim (x) Não	() Sim (x) Não
Gisela May	2	() Sim (x) Não	() Sim (x) Não	() Sim (x) Não
Marcio Barrim Bandeira	1	() Sim (x) Não	() Sim (x) Não	() Sim (x) Não
Leonardo Bicalho	1	A definir	A definir	A definir
Pedro Henrique Fernandes Antunes	1	A definir	A definir	A definir
		() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
		() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
		() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não

Caso o/a palestrante não possua titulação acadêmica, deverá ser detalhada abaixo a experiência profissional ou prática relevante que fundamente sua indicação para ministrar a aula ou palestra:

Nome completo	Aline Aparecida Bittencourt
Contato (e-mail / telefone)	[INFORMAR CONTATO]
Cargos ocupados / Instituição	Analista Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Professora da Escola Judicial do Mato Grosso do Sul
Experiência prática ligada ao tema	Integrante das missões de implantação do SEEU em diversos tribunais brasileiros e docente dos ciclos nacionais de formação sobre o sistema promovidos pelo Conselho

	Nacional de Justiça, inclusive na capacitação do Tribunal de Justiça de São Paulo
Artigos ou publicações relevantes	[INFORMAR, SE HOUVER]
Carga horária (em horas)	2,5
Justificativa	A docente reúne, simultaneamente, domínio técnico do sistema e experiência consolidada em formação de usuários, adquirida nas missões de implantação e nos ciclos nacionais de capacitação. O módulo sob sua responsabilidade percorre a mesa de trabalho do SEEU a partir dos perfis do Defensor Público, do Analista e do estagiário, de modo que a atuação da Defensoria Pública paulista, neste momento de migração do acervo, se dê com segurança operacional.
<i>(Copie e replique esta tabela para cada palestrante remunerado)</i>	

Caso o/a palestrante não possua titulação acadêmica, deverá ser detalhada abaixo a experiência profissional ou prática relevante que fundamente sua indicação para ministrar a aula ou palestra:

Nome completo	Marcio Barrim Bandeira
Contato (e-mail / telefone)	[INFORMAR CONTATO]
Cargos ocupados / Instituição	Chefe da Seção de Acompanhamento Técnico do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça. Supervisor do Núcleo de Sistemas do Departamento. Servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Experiência prática ligada ao tema	Integrante do Comitê Gestor Técnico do SEEU. Responsável pela condução das capacitações nacionais sobre o sistema e pela formação das equipes do Tribunal de Justiça de São Paulo na implantação estadual
Artigos ou publicações relevantes	[INFORMAR, SE HOUVER]
Carga horária (em horas)	1
Justificativa	O docente responde pela governança técnica do sistema no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, o que lhe confere posição singular para tratar da política de segurança da informação, do controle de acessos por perfil e das atribuições institucionais da Defensoria Pública na gestão de usuários, tema cuja repercussão sobre o dever de guarda de dados de pessoas privadas de liberdade costuma ser subestimada.
<i>(Copie e replique esta tabela para cada palestrante remunerado)</i>	

4.3. Professores/as e palestrantes externos/as não remunerados

Preenchimento obrigatório pelo/a professor/a e/ou palestrante com antecedência mínima de 30 dias da data da realização da ação formativa:

https://forms.cloud.microsoft/pages/responsepage.aspx?id=Wp7Pxq7WcU-IDcMPv9mAfXzkmhl7N_BLPbQzQEsLohUMkY0WVU3NDNVUVpPUDA3TFoxN0ILQjRDVCQIQCN0PWcu&route=shorturl

Nome completo	Carga horária (em horas)	Necessidade de traslado?	Necessidade de passagem aérea?	Necessidade de hospedagem?
Não se aplica		() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
		() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não

		() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
		() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
		() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
		() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
		() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
		() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA DE CURSO

Ferramentas institucionais:
SEEU na perspectiva da Defensoria Pública, do básico à atuação estratégica

Curso integralmente estruturado a partir da perspectiva da defesa das pessoas em cumprimento de pena. Cada funcionalidade do SEEU é examinada não pelo que o sistema oferece em abstrato, senão pelo que ela permite à Defensoria Pública postular, conferir, controlar e antecipar em favor de quem está preso.

1. Identificação

Curso	Ferramentas institucionais: SEEU na perspectiva da Defensoria Pública, do básico à atuação estratégica
Série	Ferramentas Institucionais
Programa	EDEPE Tecnologias
Parceria	Conselho Nacional de Justiça, por intermédio do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas
Colaboração	Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Estrutura	Duas etapas articuladas. A primeira, de videoaulas gravadas, disponibilizadas a todo o público interno. A segunda, de oficinas de capacitação aplicada, em turmas reduzidas de Defensoras e Defensores Públicos
Modalidade	Primeira etapa a distância e autoinstrucional, na Plataforma EDEPE Mais. Segunda etapa em atividade síncrona, com aplicação prática assistida, conduzida por profissionais técnicos e aberta à troca de experiências entre as e os participantes
Carga horária	10 horas na primeira etapa, distribuídas em cinco módulos, acrescidas da carga horária das oficinas de capacitação aplicada

Período	Agosto a dezembro de 2026, na forma do cronograma constante do item 11
Público-alvo	Na primeira etapa, Defensoras e Defensores Públicos, Analistas de Defensoria Pública, demais servidoras e servidores, estagiárias e estagiários e residentes jurídicos, com prioridade para quem atua em execução criminal e nas Unidades Regionais do Departamento Estadual de Execuções Criminais. Na segunda etapa, Defensoras e Defensores Públicos, em turmas reduzidas
Acesso	Livre a todo o público interno na primeira etapa, sem limitação de vagas. Na segunda etapa, mediante inscrição, com número de vagas por turma deliberadamente restrito
Disponibilização	As videoaulas permanecerão disponíveis durante todo o período de convivência entre o SAJ e o SEEU, com revisão sempre que sobrevier alteração normativa ou nova etapa do cronograma de migração
Certificação	Certificado digital expedido pela Escola da Defensoria Pública, com certificação autônoma para cada etapa
Coordenação	Direção da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2. Apresentação

O Sistema Eletrônico de Execução Unificado, o SEEU, deixou de ser, para a Defensoria Pública paulista, sistema afeto a outros Estados. Desde 25 de maio de 2026, por força do Comunicado Conjunto TJSP/CGJ nº 401/2026, o SEEU encontra-se implantado em todas as Varas com competência em execução criminal do Estado de São Paulo, bem como nas Unidades Regionais do Departamento Estadual de Execuções Criminais, sendo utilizado, inicialmente, para novos executados e para todos os procedimentos da Corregedoria dos Presídios. Desde 3 de agosto de 2026, o Tribunal de Justiça de São Paulo e o Conselho Nacional de Justiça deram início à migração em larga escala do acervo, estimada em cerca de oitenta e cinco mil processos nesta primeira etapa, dentro de universo aproximado de quinhentos e quatorze mil processos, com previsão de conclusão até setembro de 2027.

São Paulo foi o último tribunal de justiça estadual a integrar-se ao sistema e responde, isoladamente, por parcela situada entre trinta e quarenta por cento do volume nacional de execuções penais. A adesão decorre da Resolução CNJ nº 280/2019 e integra o Plano Pena Justa, homologado pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347, como resposta ao estado de coisas inconstitucional do sistema prisional brasileiro.

Para a Defensoria Pública, a transição impõe três desafios simultâneos. O primeiro é de ordem operacional, porquanto exige reaprender a mesa de trabalho em sistema estruturado sob lógica diversa daquela do SAJ, na medida em que o processo de execução é único, individual e indivisível por pessoa executada, independentemente do número de guias a ela vinculadas. O

segundo é de ordem técnica, e consiste no domínio da calculadora de pena e na leitura crítica do atestado, cuja conferência se torna decisiva no período posterior à migração. O terceiro é de ordem estratégica, e reside na capacidade de extrair do sistema, mediante alertas automáticos e relatórios gerenciais, informação apta a sustentar atuação proativa, mutirões e formulação de política institucional na execução penal.

Cumprir acrescentar que a magnitude do acervo paulista confere a esses desafios dimensão que não encontra paralelo nas transições já realizadas. A conferência do cálculo de pena migrado, quando praticada por quem detém a defesa técnica da pessoa presa, converte-se em instrumento direto de liberdade, na exata medida em que erro de parâmetro em atestado de pena repercute sobre a data-base de progressão, sobre o termo do livramento condicional e sobre o próprio encerramento da execução. Daí por que a capacitação não constitui providência acessória à implantação, senão condição de efetividade da defesa durante todo o período de convivência entre os sistemas.

O presente curso responde a esses três desafios. Reúne, em parceria com o Conselho Nacional de Justiça, quem concebeu o sistema e capacitou o país em seu uso, e agrega a experiência de Defensoria Pública estadual que já percorreu idêntica transição, a de Minas Gerais, de modo a antecipar em São Paulo os problemas que naquele Estado foram enfrentados. Integra o Programa EDEPE Tecnologias, linha institucional voltada ao exame das tecnologias no âmbito da atuação funcional de Defensoras e Defensores Públicos e de servidoras e servidores, e inaugura, na série Ferramentas Institucionais, a formação continuada em sistemas de tramitação processual.

Estrutura-se, por fim, em duas etapas articuladas e sucessivas. A primeira, de videoaulas gravadas, assegura a todo o público interno base comum de conhecimento sobre o sistema. A segunda, de oficinas de capacitação aplicada, conduzidas ao longo do último trimestre de 2026 em turmas reduzidas de Defensoras e Defensores Públicos, converte esse conhecimento em prática assistida, no próprio ambiente do sistema e a partir de situações reais da execução penal.

3. Premissa metodológica: o SEEU na perspectiva da defesa

Este curso não reproduz treinamento genérico de sistema. Existe oferta abundante de capacitação sobre o SEEU dirigida ao público em geral e, sobretudo, concebida a partir da rotina do juízo e da serventia. A formação de que a Defensoria Pública necessita é outra, e a diferença não é de linguagem, senão de finalidade.

A premissa que organiza todo o programa é a de que o SEEU será examinado a partir das experiências e das funcionalidades que interessam à defesa das pessoas em cumprimento de pena. O critério de seleção do conteúdo, em cada módulo e em cada oficina, é um só, qual seja, o de saber o que aquela funcionalidade permite à Defensoria Pública postular, conferir, controlar, antecipar e provar em favor de quem está privado de liberdade. Funcionalidade que não sirva a esse propósito não integra o programa, por mais relevante que se mostre na perspectiva de outros atores do sistema de justiça.

Dessa premissa decorrem consequências práticas que devem ser observadas na produção e na condução de todas as atividades.

1. A abordagem parte da mesa de trabalho da Defensoria Pública e dos perfis a ela atribuídos, e não da tramitação processual vista do juízo.
2. O cálculo de pena é tratado como objeto de conferência crítica pela defesa, e não como rotina de elaboração pela serventia, de modo que o ponto de chegada de cada tópico é a identificação da inconsistência e a dedução do requerimento cabível.
3. Os relatórios e os alertas são apresentados como instrumento de identificação de pessoas cujo direito já se encontra maduro, e não como ferramenta de gestão de acervo judicial.
4. As situações trabalhadas são situações de execução penal reais, referidas a hipóteses de progressão, livramento condicional, remição, detração, comutação, indulto e extinção da punibilidade.
5. As e os docentes externos, ainda que oriundos do Poder Judiciário e do Conselho Nacional de Justiça, foram convidados com prévia ciência desse recorte, ao qual se ajustarão os roteiros de gravação previamente pactuados com a Escola.

Registre-se que essa premissa também responde a uma exigência institucional. A Defensoria Pública é, em grande parte das comarcas paulistas, o único ator do sistema de justiça que acompanha a integralidade da trajetória da pessoa em cumprimento de pena. A informação que o SEEU centraliza, se apropriada sob a perspectiva da defesa, converte-se em capacidade de identificar e postular direitos que, de outro modo, permaneceriam dependentes de provocação individual e episódica.

4. Fundamentação normativa e institucional

A ação formativa encontra fundamento, no plano da política judiciária nacional, na Resolução CNJ nº 280, de 9 de abril de 2019, que instituiu o SEEU como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais relativos à execução penal, e nas deliberações proferidas na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347, das quais resultou o Plano Pena Justa, cuja execução pressupõe informação processual íntegra, unificada e auditável.

No plano estadual, a implantação decorre do Comunicado Conjunto TJSP/CGJ nº 401/2026 e do cronograma de migração pactuado entre o Tribunal de Justiça de São Paulo e o Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem o regime de convivência entre o SAJ e o SEEU até a conclusão do processo.

No plano institucional, a iniciativa dá cumprimento à atribuição legal conferida à Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo de promover a formação e o aperfeiçoamento profissional dos membros e dos servidores da instituição, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006, e concretiza diretriz do Plano de Atuação da Escola para o biênio 2026 a 2028, no eixo de qualificação para o uso institucional das tecnologias.

5. Objetivos

5.1. Objetivo geral

Capacitar Defensoras e Defensores Públicos, Analistas de Defensoria Pública, estagiárias e estagiários e demais profissionais da instituição para a atuação qualificada no SEEU, com domínio operacional do sistema, capacidade de conferência técnica do cálculo de pena e visão estratégica quanto ao uso institucional dos dados da execução penal, sempre a partir da perspectiva da defesa das pessoas em cumprimento de pena.

5.2. Objetivos específicos

1. Situar o SEEU como política judiciária nacional e compreender o cronograma e as regras de transição em São Paulo, notadamente o regime de convivência entre o SAJ e o SEEU.
2. Operar com autonomia a mesa de trabalho do SEEU nos perfis afetos à Defensoria Pública, distinguindo as rotinas próprias do Defensor e da Defensora Pública, do Analista e da Analista e do estagiário e da estagiária.
3. Ler e conferir criticamente o cálculo de pena e o atestado, identificando inconsistências e reconhecendo a providência cabível em cada hipótese, com especial atenção ao acervo migrado.
4. Manejar as funcionalidades de acompanhamento e de extração de dados do sistema, convertendo alertas e relatórios em atuação proativa, individual e coletiva, em favor das pessoas em cumprimento de pena.
5. Compreender o regime de segurança da informação, os perfis de acesso e as responsabilidades institucionais da Defensoria Pública na gestão de usuários.
6. Apropriar-se da experiência da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, convertendo-a em boas práticas e em prevenção de erros na transição paulista.
7. Aplicar, em ambiente assistido e a partir de situações reais, o conteúdo das videoaulas, de modo a consolidar rotina própria de trabalho no sistema, e compartilhar, entre as unidades, as soluções encontradas no período de implantação.

6. Primeira etapa: estrutura curricular das videoaulas

A primeira etapa organiza-se em cinco módulos, que percorrem o itinerário do contexto normativo ao uso estratégico do sistema. Em todos eles, a exposição observa a premissa enunciada no item 3, de sorte que as funcionalidades são apresentadas na ordem e na profundidade que interessam à atuação da defesa.

Módulo	Carga horária
Módulo 1. Contexto da implantação do SEEU	1 hora
Módulo 2. Operacional: a mesa de trabalho da Defensoria Pública	2 horas
Módulo 3. Técnico: cálculo da pena, atestado, jurisprudência aplicada e funcionalidades do sistema	4 horas
Módulo 4. Segurança da informação, perfis e controle de acessos	1 hora
Módulo 5. A experiência da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	2 horas

Módulo	Carga horária
Total	10 horas

Módulo 1. Contexto da implantação do SEEU

Carga horária: 1 hora.

Bloco 1.1. Abertura institucional (30 minutos)

Flávia Stringnari Machado, Defensora Pública Assessora Criminal da Defensoria Pública-Geral. A implantação do SEEU em São Paulo na perspectiva da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (15 minutos) (a confirmar)

Allan Ramalho Ferreira, Defensor Público Diretor da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. O planejamento da Escola quanto à qualificação das e dos profissionais da Defensoria Pública para a utilização estratégica do SEEU (15 minutos).

Bloco 1.2. O SEEU como política judiciária nacional (30 minutos)

Docente: Ricardo Alexandre da Silva Costa, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, com atuação no Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas.

Ementa. O SEEU no âmbito da política judiciária nacional para a execução penal. A Resolução CNJ nº 280/2019 e o Comitê Gestor do sistema. A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347 e o Plano Pena Justa. Arquitetura e premissas do sistema, com destaque para a unidade do processo de execução por pessoa executada. O cronograma de implantação em São Paulo e a migração do acervo. O regime de convivência entre o SAJ e o SEEU e seus reflexos sobre a atuação da defesa. Canais de suporte e governança da implantação.

Recorte. A exposição destina-se a permitir que a defesa compreenda o que muda, quando muda e onde estará a informação de que necessita durante o período de transição.

Módulo 2. Operacional: a mesa de trabalho do Defensor e da Defensora Pública, do Analista e da Analista e do estagiário e da estagiária

Docente: Gizela da Rosa May, servidora pública do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Técnica Judiciária Auxiliar, com lotação em vara criminal na comarca de Tubarão.

Carga horária: 2 horas.

Ementa. Primeiro acesso, credenciamento e perfis atribuídos à Defensoria Pública. A tela inicial e os painéis de trabalho. A lógica do processo único por pessoa executada e a relação entre guias, incidentes e execução. Localização e consulta de processos e de pessoas. Rotina de intimações, contagem de prazos e controle de pendências. Peticionamento, juntada de documentos e uso de modelos. Movimentações, incidentes e requerimentos mais frequentes na atuação da defesa. Consulta ao atestado de pena e aos documentos do apenado. Audiências e atos vinculados. Divisão de rotinas entre o Defensor e a Defensora Pública, o Analista e a

Analista e o estagiário e a estagiária. Erros mais comuns no primeiro contato com o sistema e como preveni-los.

Recorte. A navegação é apresentada exclusivamente nos perfis da Defensoria Pública, com o percurso que a defesa efetivamente realiza, do recebimento da intimação à protocolização da peça, e não com o percurso da serventia.

Resultado de aprendizagem. Ao final do módulo, espera-se que a participante e o participante operem com autonomia a mesa de trabalho, localizem processos e documentos, cumpram intimações e peticionem sem necessidade de suporte externo.

Módulo 3. Técnico: cálculo da pena, atestado, jurisprudência aplicada à execução penal e funcionalidades do sistema

Docente: Aline Aparecida Bittencourt, Analista Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, professora da Escola Judicial do Mato Grosso do Sul e integrante das missões de implantação do SEEU.

Carga horária: 4 horas.

Ementa. A calculadora de pena do SEEU, seus parâmetros e sua parametrização por espécie de crime e por regime. Unificação, soma e sequência de cumprimento. Detração e remição, com atenção aos registros de trabalho, estudo e leitura. Data-base, marcos interruptivos e reflexos das faltas disciplinares. Progressão de regime, livramento condicional, comutação e indulto na leitura do sistema. O atestado de pena, sua estrutura e sua conferência crítica, notadamente no acervo migrado. Inconsistências mais frequentes, sua identificação e a providência processual cabível em cada hipótese. Jurisprudência dos tribunais superiores aplicada aos pontos controvertidos do cálculo. Funcionalidades de acompanhamento, alertas, etiquetas e relatórios gerenciais como instrumento de atuação proativa e coletiva.

Recorte. O módulo trata o cálculo como objeto de conferência pela defesa, e não como rotina de elaboração pela serventia. Cada parâmetro examinado conduz à pergunta sobre o que fazer quando ele estiver equivocado, e os relatórios são apresentados como meio de identificar quem já preenche requisito de benefício ainda não postulado.

Resultado de aprendizagem. Ao final do módulo, espera-se que a participante e o participante confirmem o cálculo migrado com autonomia técnica, identifiquem inconsistências, deduzam o requerimento adequado e extraiam do sistema informação apta a sustentar atuação individual e coletiva.

Módulo 4. Segurança da informação, perfis e controle de acessos

Docente: Marcio Barrim Bandeira, Chefe da Seção de Acompanhamento Técnico do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça, supervisor do Núcleo de Sistemas do Departamento e integrante do Comitê Gestor Técnico do SEEU.

Carga horária: 1 hora.

Ementa. O modelo de segurança do SEEU e a arquitetura de perfis. O perfil Gerente e as responsabilidades institucionais da Defensoria Pública na criação, na manutenção e no encerramento de acessos. Concessão de perfis a estagiárias e estagiários e a residentes. Sigilo, proteção de dados pessoais e deveres decorrentes da legislação de regência, com atenção à natureza sensível dos dados da execução penal. Trilhas de auditoria e responsabilidade pelo uso da credencial. Boas práticas de segurança e conduta em caso de incidente.

Recorte. A segurança é tratada como condição de acesso da defesa à informação, de sorte que o módulo esclarece o que a Defensoria Pública pode ver, o que precisa requerer e como assegurar que suas equipes disponham de acesso tempestivo e regular.

Módulo 5. A experiência da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Carga horária: 2 horas.

Bloco 5.1. A transição institucional (1 hora)

Docente: Leonardo Bicalho, Defensor Público do Estado de Minas Gerais, Coordenação do Sistema Prisional.

Ementa. Histórico da transição para o SEEU em Minas Gerais. Dificuldades enfrentadas na implantação e no período de migração e caminhos para evitá-las. Organização interna da Defensoria Pública para a mudança de sistema, com atenção à distribuição de tarefas entre membros e servidores. O exercício do perfil Gerente e a gestão institucional de acessos. Interlocução com o tribunal e com o Conselho Nacional de Justiça durante a transição. Uso dos dados do sistema na formulação de política institucional para a execução penal.

Bloco 5.2. O SEEU no cotidiano do Defensor Público (1 hora)

Docente: Pedro Henrique Fernandes Antunes, Defensor Público do Estado de Minas Gerais.

Ementa. O manuseio do sistema no dia a dia da atuação em execução penal. Organização da rotina a partir dos alertas e dos painéis. Controle de prazos e de pendências. Triagem do acervo e identificação de casos prioritários. Preparação de mutirões e de atuação em bloco. Aproveitamento de modelos e de peças. Diálogo com a unidade prisional e com a vara a partir da informação disponível no sistema.

Recorte. O módulo é integralmente narrado por quem exerce a defesa, e constitui a tradução, na rotina do Defensor Público, de tudo quanto exposto nos módulos anteriores.

7. Segunda etapa: oficinas de capacitação aplicada

As videoaulas asseguram base comum de conhecimento, mas não substituem a experiência de operar o sistema sob acompanhamento. Por isso, entre outubro e dezembro de 2026, a Escola realizará oficinas de capacitação aplicada, destinadas a Defensoras e Defensores Públicos, com deliberada limitação do número de participantes por turma.

A restrição do número de vagas não decorre de contingência operacional, senão de decisão pedagógica. Turmas reduzidas permitem que quem conduz a oficina acompanhe individualmente cada participante, examine as dificuldades concretas trazidas de sua unidade de lotação e verifique, na tela, a execução correta de cada rotina, o que assegura melhor aproveitamento das e dos profissionais responsáveis pela condução e resultado formativo incomparavelmente superior ao de atividade expositiva em grande formato.

As oficinas terão natureza integralmente prática e pressupõem a prévia assistência às videoaulas, cujo conteúdo não será repetido. Cada encontro percorrerá, em ambiente do próprio sistema, o itinerário que segue.

1. Conferência assistida de atestado de pena, a partir de casos reais do acervo migrado da unidade de lotação das e dos participantes, com identificação de inconsistências e redação do requerimento cabível.
2. Extração e leitura de relatórios e de alertas, com triagem de pessoas cujos requisitos de progressão, de livramento condicional ou de extinção da punibilidade já se encontrem preenchidos.
3. Organização da rotina de trabalho da unidade no sistema, com definição de fluxos entre Defensora ou Defensor, Analista e estagiária ou estagiário.
4. Resolução de dificuldades trazidas pelas e pelos participantes, previamente coletadas no ato da inscrição.
5. Troca de experiências entre as e os participantes, com consolidação de boas práticas e de dúvidas remanescentes, que subsidiarão a revisão das videoaulas e as perguntas frequentes.

Cumprе consignar que, ainda que a condução seja técnica, as oficinas constituem, neste momento de implantação, espaço de troca de experiências entre todas e todos os presentes. As soluções encontradas em cada unidade, as dificuldades recorrentes e os entendimentos praticados por cada juízo de execução serão trazidos pelas e pelos participantes e sistematizados pela Escola, de sorte que o aprendizado não flui em sentido único, de quem conduz para quem assiste, senão também entre as e os participantes e destes para quem conduz. Essa circulação constitui, ela própria, resultado esperado da atividade, porquanto a implantação é simultânea em todo o Estado e ninguém dispõe, ainda, de experiência acumulada sobre o comportamento do sistema no acervo paulista.

A condução caberá, nesta edição, a profissionais técnicos com domínio consolidado do sistema, na forma da parceria firmada com o Conselho Nacional de Justiça e da colaboração dos tribunais e da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Não se cogita, por ora, da formação de multiplicadores internos, de modo que não haverá, neste momento, capacitação de Defensoras e Defensores paulistas conduzida por seus próprios pares, providência que poderá ser avaliada em edição posterior, à luz do resultado desta e do amadurecimento do domínio institucional sobre o sistema. A distribuição das turmas observará critério territorial, de modo a alcançar as Regionais com maior acervo em execução criminal, e o calendário, o número de vagas por turma e o formato de realização serão fixados em ato próprio da Escola, observado o período de outubro a dezembro de 2026.

8. Metodologia

A primeira etapa é integralmente assíncrona e autoinstrucional, composta por videoaulas gravadas e disponibilizadas na Plataforma EDEPE Mais, de modo a permitir que cada profissional percorra o itinerário formativo no tempo compatível com a respectiva rotina de trabalho e retome os conteúdos sempre que a prática o exigir.

As gravações das e dos docentes externos serão realizadas a distância, com apoio da equipe técnica da Escola na captação e na edição, facultada às e aos docentes da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a gravação presencial no estúdio da Escola, em São Paulo. Os roteiros serão previamente pactuados com a Escola, à qual compete assegurar a observância do recorte enunciado no item 3.

A exposição será acompanhada de demonstração de tela do próprio sistema, com percurso passo a passo das rotinas examinadas, notadamente nos módulos de natureza operacional e técnica, porquanto a compreensão da mesa de trabalho e da calculadora de pena depende da visualização da interface.

Os módulos serão disponibilizados de forma modular e independente, o que permite tanto o percurso integral quanto a consulta pontual ao conteúdo de interesse imediato, solução adequada à natureza de material de referência que o curso assume durante o período de convivência entre os sistemas.

A segunda etapa é síncrona e prática, na forma do item 7, e articula-se à primeira por relação de pressuposição, de sorte que a inscrição nas oficinas fica condicionada à prévia conclusão das videoaulas.

O conteúdo será revisto sempre que sobrevier alteração normativa relevante, atualização de versão do sistema ou nova etapa do cronograma de migração, mantendo-se o registro das versões na Plataforma.

9. Materiais de apoio

Serão disponibilizados, na Plataforma EDEPE Mais, em complemento às videoaulas e às oficinas, os seguintes materiais, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários no curso da implantação.

1. Roteiro de primeiros passos no SEEU, destinado ao primeiro acesso e à configuração do perfil.
2. Guia de conferência do atestado de pena, com relação das inconsistências mais frequentes no acervo migrado e das providências correspondentes.
3. Relação da legislação, das resoluções e dos atos normativos aplicáveis, com destaque para a Resolução CNJ nº 280/2019 e para os comunicados do Tribunal de Justiça de São Paulo.
4. Perguntas frequentes, alimentadas a partir das dúvidas encaminhadas pelo público interno e das dificuldades levantadas nas oficinas.
5. Indicação dos canais institucionais de suporte e de comunicação de erros do sistema.

10. Avaliação e certificação

Na primeira etapa, a frequência será aferida pelo registro de visualização integral das videoaulas na Plataforma EDEPE Mais, e a certificação fica condicionada à conclusão de todos os módulos e à resposta ao instrumento de avaliação de reação, destinado a mensurar a adequação do conteúdo à prática profissional e a subsidiar a revisão do material. Será expedido certificado digital com indicação da carga horária de dez horas e do rol de módulos cursados.

Na segunda etapa, a certificação decorrerá da participação integral na oficina, com indicação da respectiva carga horária, e a avaliação considerará também o registro das dificuldades resolvidas e das dúvidas remanescentes, na forma do item 7.

Faculta-se à participante e ao participante o percurso parcial das videoaulas, hipótese em que não haverá certificação, preservado o acesso permanente ao conteúdo enquanto perdurar a disponibilização do curso.

11. Cronograma

A execução do curso observará o cronograma seguinte, que compreende, no mesmo exercício, a produção das videoaulas e a realização das oficinas de capacitação aplicada.

Período	Etapa	Providências
Agosto de 2026	Contratações e agendamentos	Formalização das contratações das e dos docentes, pactuação dos roteiros à luz do recorte da defesa e agendamento das gravações
Setembro de 2026	Gravação, edição e disponibilização	Gravação dos cinco módulos, a distância ou no estúdio da Escola, edição, revisão técnica, produção dos materiais de apoio e disponibilização na Plataforma EDEPE Mais
Outubro a dezembro de 2026	Oficinas de capacitação aplicada	Realização das oficinas em turmas reduzidas de Defensoras e Defensores Públicos, com distribuição territorial e aplicação prática assistida
Contínuo	Revisão	Atualização do conteúdo a cada nova etapa do cronograma de migração ou alteração normativa relevante

12. Coordenação

A coordenação do curso compete à Direção da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, com o apoio da Subárea de Ações Educacionais e da equipe técnica de produção audiovisual, e com a interlocução da Assessoria Criminal da Defensoria Pública-Geral quanto ao conteúdo institucional.

Edepe Mais | Construção do curso: Ferramentas institucionais: SEEU na perspectiva da Defensoria Pública, do básico à atuação estratégica

De Edepe <escola@defensoria.sp.def.br>

Data Qua, 2026-08-12 18:26



Excelentíssimas Defensoras Públicas
Excelentíssimos Defensores Públicos,
Prezadas e prezados servidoras e servidores,

Desde 25 de maio de 2026, por força do Comunicado Conjunto TJSP/CGJ nº 401/2026, o Sistema Eletrônico de Execução Unificado, o SEEU, encontra-se implantado em todas as Varas com competência em execução criminal do Estado de São Paulo e nas Unidades Regionais do Departamento Estadual de Execuções Criminais.

Desde 3 de agosto, o Tribunal de Justiça de São Paulo e o Conselho Nacional de Justiça deram início à migração em larga escala do acervo, estimada em cerca de oitenta e cinco mil processos nesta primeira etapa, dentro de universo aproximado de quinhentos e quatorze mil, com previsão de conclusão até setembro de 2027. São Paulo foi o último tribunal de justiça estadual a integrar-se ao sistema e responde, isoladamente, por parcela situada entre trinta e quarenta por cento do volume nacional de execuções penais.





A Escola da Defensoria Pública comunica, por isso, que se encontra em produção o curso **Ferramentas institucionais: SEEU na perspectiva da Defensoria Pública, do básico à atuação estratégica**, realizado em interlocução com o Conselho Nacional de Justiça e com a colaboração de servidoras e servidores do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como de Defensores Públicos do Estado de Minas Gerais, Estado que já percorreu idêntica transição.

Convém desde logo esclarecer o que distingue esta formação.

Existe oferta abundante de capacitação sobre o SEEU dirigida ao público em geral e concebida a partir da rotina do juízo e da serventia. O curso da Escola percorre caminho diverso, porquanto examina o sistema segundo as experiências e as funcionalidades que interessam à defesa das pessoas em cumprimento de pena. O critério que orienta cada módulo é um só, qual seja, o de saber o que aquela funcionalidade permite à Defensoria Pública postular, conferir, controlar, antecipar e provar em favor de quem está privado de liberdade. Assim, o cálculo de pena é tratado como objeto de conferência crítica pela defesa, e não como rotina de elaboração pela serventia, e os relatórios e alertas do sistema são apresentados como instrumento de identificação de pessoas cujo direito já se encontra maduro, e não como ferramenta de gestão de acervo judicial. Daí por que a Escola tratou a capacitação não como providência acessória à implantação, senão como condição de efetividade da defesa.

A estrutura do curso

O curso organiza-se em duas etapas articuladas.

A primeira etapa compreende dez horas de videoaulas gravadas, em cinco módulos, disponibilizadas na Plataforma EDEPE Mais e acessíveis a todo o público interno, sem limitação de vagas, na conformidade do quadro seguinte.

Módulo	Carga	Palestrante	Finalidade
Módulo 1. Contexto da implantação do SEEU	1 hora	Ricardo Alexandre da Silva Costa, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, precedido de abertura institucional (a confirmar)	Situar o SEEU como política judiciária nacional e esclarecer o que muda, quando muda e onde a defesa encontrará a informação de que necessita durante a convivência entre o SAJ e o SEEU

Módulo 2. Operacional: a mesa de trabalho da Defensoria Pública	2 horas	Gizela da Rosa May, Técnica Judiciária Auxiliar do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (confirmada)	Assegurar autonomia na operação dos perfis próprios da Defensoria Pública, do recebimento da intimação à protocolização da peça, com distinção das rotinas de Defensoras e Defensores, Analistas e estagiárias e estagiários
Módulo 3. Técnico: cálculo da pena, atestado, jurisprudência aplicada e funcionalidades do sistema	4 horas	Aline Aparecida Bittencourt, Analista Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (confirmada)	Habilitar a conferência crítica do cálculo migrado e do atestado, com identificação de inconsistências e dedução do requerimento cabível, e o uso de alertas e relatórios para identificar quem já preenche requisito de benefício
Módulo 4. Segurança da informação, perfis e controle de acessos	1 hora	Marcio Barrim Bandeira, do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Conselho Nacional de Justiça (confirmada)	Esclarecer o que a Defensoria Pública pode acessar, como se gerem os perfis institucionais e que deveres de sigilo e de proteção de dados incidem sobre a informação da execução penal
Módulo 5. A experiência da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	2 horas	Leonardo Bicalho e Pedro Henrique Fernandes Antunes, Defensores Públicos do Estado de Minas Gerais (confirmados)	Antecipar em São Paulo as dificuldades enfrentadas na transição mineira e traduzir o sistema na rotina diária da defesa, do controle de prazos à preparação de mutirões
Total	10 horas		

A **segunda etapa** compreende oficinas de capacitação aplicada, de natureza integralmente prática, conduzidas por profissionais técnicos com domínio consolidado do sistema, em turmas deliberadamente reduzidas de Defensoras e Defensores Públicos. A restrição do número de vagas não decorre de

contingência operacional, senão de decisão pedagógica, porquanto somente em turma pequena é possível acompanhar individualmente cada participante, examinar as dificuldades trazidas de sua unidade de lotação e verificar, na tela, a execução correta de cada rotina.

Registre-se que as oficinas constituem, neste momento de implantação, espaço de troca de experiências entre todas e todos os presentes. A implantação é simultânea em todo o Estado e ninguém dispõe ainda de experiência acumulada sobre o comportamento do sistema no acervo paulista, de sorte que as soluções encontradas em cada unidade, as dificuldades recorrentes e os entendimentos praticados por cada juízo de execução serão trazidos pelas e pelos participantes e sistematizados por esta Escola.

O cronograma

A produção do curso e a realização das oficinas observarão o cronograma seguinte.



Período	Etapa	Providências
Agosto de 2026	Contratações e agendamentos	Formalização das contratações das e dos docentes, pactuação dos roteiros e agendamento das gravações
Setembro de 2026	Gravação, edição e disponibilização	Gravação dos cinco módulos, edição, produção dos materiais de apoio e publicação das videoaulas na Plataforma EDEPE Mais
Outubro a dezembro de 2026	Oficinas de capacitação aplicada	Realização das oficinas em turmas reduzidas de Defensoras e Defensores Públicos, com calendário, vagas e formato divulgados oportunamente

A inscrição nas oficinas pressupõe a prévio acompanhamento das videoaulas (especialmente Módulos 2 e 3), cujo conteúdo nelas não será repetido integralmente, razão pela qual se recomenda que o percurso da primeira etapa seja realizado tão logo disponibilizado para que o curso consiga responder às expectativas dos/as colegas Defensores/as Públicos/as.

Contribuições

Esta Escola convida desde já as Defensoras e os Defensores Públicos, as Analistas e os Analistas e as servidoras e os servidores a encaminhar-lhe as dificuldades práticas encontradas no uso do sistema, porquanto subsidiarão os roteiros das gravações, as perguntas frequentes e a pauta das oficinas. Trata-se de contribuição especialmente valiosa neste momento, em que o material ainda está em produção e comporta ajuste ao que a prática vem revelando.

Atenciosamente,

Direção e Equipe da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Aviso legal: Esta mensagem, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente aos/às destinatários/as e pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas, protegidas por sigilo legal ou normas de proteção de dados. O uso, divulgação, cópia ou distribuição não autorizada é proibida. Caso você tenha recebido este e-mail por engano, pedimos a gentileza de notificar o/a remetente imediatamente e excluir permanentemente a mensagem. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo trata dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018. Eventuais dúvidas, visite [nosso site](#).



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 28 de agosto de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

ATO DA DIREÇÃO DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO Nº 94, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta, no âmbito das ações educacionais ofertadas na Plataforma EDEPE Mais, os critérios de mensuração das horas-aula e de remuneração das atividades de palestra, instrutoria e geração de conteúdo, em aplicação da Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 17, de 29 de setembro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29 do Regimento Interno da Escola da Defensoria Pública do Estado (Ato Normativo DPG nº 127, de 27 de julho de 2017, com a redação conferida pelo Ato Normativo DPG nº 165, de 2019),

CONSIDERANDO a atribuição conferida à Escola da Defensoria Pública do Estado pelo artigo 58, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006, de promover a rápida e constante atualização dos membros e das membras da Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO que a Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 17, de 29 de setembro de 2021, atribuiu à Direção da EDEPE, no parágrafo único do artigo 4º e no parágrafo único do artigo 9º, a competência para indicar e para calcular, de forma definitiva, o total de horas-aula das atividades de instrutoria, palestra, debate, mediação, preceptoria, produção de conteúdo e tutoria, para fins de contratação e de pagamento;

CONSIDERANDO que o §3º do artigo 2º da mesma Deliberação autoriza a Direção da EDEPE a editar modelos de documentos e de formulários destinados à operacionalização dos procedimentos de contratação nela disciplinados;

CONSIDERANDO a consolidação da Plataforma EDEPE Mais como ambiente virtual de aprendizagem oficial da Escola e a progressiva ampliação da oferta de ações educacionais nas modalidades síncrona e assíncrona;

CONSIDERANDO que a produção de aula destinada a ambiente virtual impõe ao palestrante ou à palestrante esforço de preparação qualitativamente distinto daquele exigido pela exposição presencial, compreendendo a roteirização do conteúdo, a sua condensação e adequação à linguagem audiovisual, a padronização dos materiais segundo os modelos institucionais e a submissão às condições técnicas de gravação em estúdio;

CONSIDERANDO que a exigência pedagógica de instrumentos avaliativos, como requisito para a emissão de certificado de conclusão nas ações educacionais a distância, transfere ao palestrante ou à palestrante a elaboração de conteúdo de avaliação, atividade que se subsume ao conceito de conteudista previsto no inciso VI do parágrafo único do artigo 1º da Deliberação nº 17/2021;

CONSIDERANDO que a produção de videoaulas implica captação e difusão continuada da imagem, da voz e do nome do palestrante ou da palestrante em ambiente virtual, atributos da personalidade protegidos pelo inciso X do artigo 5º da Constituição Federal e pelo artigo 20 do Código Civil, insuscetíveis de cessão e dependentes de autorização específica quanto às finalidades, aos meios e ao prazo;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conferir objetividade, isonomia, previsibilidade e motivação suficiente ao exercício daquela competência, em atenção aos princípios da simplicidade, da economia processual, da celeridade, da finalidade, da eficiência e da legalidade enunciados no §2º do artigo 2º da referida Deliberação,

DETERMINA:

CAPÍTULO I

DO OBJETO, DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Este Ato disciplina, no âmbito das ações educacionais promovidas ou apoiadas pela Escola da Defensoria Pública do Estado e ofertadas na Plataforma EDEPE Mais, os critérios de mensuração das horas-aula e as condições de remuneração das atividades de palestra e de instrutoria, bem como da atividade de geração de conteúdo exercida pelos próprios palestrantes e pelas próprias palestrantes.

§1º Este Ato não altera os valores da hora-aula fixados no artigo 3º da Deliberação nº 17/2021, limitando-se a estabelecer os parâmetros objetivos de aferição da quantidade de horas-aula devidas, na forma do parágrafo único do artigo 4º e do parágrafo único do artigo 9º daquele diploma.

§2º Aplica-se este Ato, no que couber, às ações educacionais ofertadas em formato híbrido, relativamente ao segmento executado na Plataforma EDEPE Mais.

§3º À remuneração decorrente de aulas proferidas em cursos de pós-graduação ou de extensão universitária aplica-se este Ato de forma subsidiária, observado o disposto no §4º do artigo 2º da Deliberação nº 17/2021.

Art. 2º Para os fins deste Ato, considera-se:

I – ação educacional virtual: curso, módulo, trilha, webinar, seminário ou atividade análoga ofertada, integral ou parcialmente, na Plataforma EDEPE Mais;

II – aula síncrona: exposição realizada em tempo real, com interação simultânea entre o palestrante ou a palestrante e o público-alvo;

III – aula assíncrona ou videoaula: exposição previamente gravada e editada, disponibilizada na Plataforma para acesso em tempo diverso do da produção;

IV – tempo de exposição: período de fala do palestrante ou da palestrante, conforme previsto no plano instrucional ou, no caso de videoaula, conforme a duração do produto editado e aprovado;

V – tempo de interação: período em que o palestrante ou a palestrante permanece à disposição do público-alvo para questionamentos e debates, nos limites do planejamento e da programação da ação educacional;

VI – tempo de preparação: período destinado ao planejamento da aula, à roteirização do conteúdo, à sua adequação à linguagem e às restrições técnicas do ambiente virtual, à formatação dos materiais segundo os modelos institucionais e, quando for o caso, à gravação em estúdio, incluídas as regravações determinadas pela EDEPE;

VII – material de apoio estruturado: texto didático autônomo, sistematizado em tópicos, com títulos e subtítulos, diretamente aproveitável pelo discente independentemente da participação do palestrante ou da palestrante;

VIII – instrumento avaliativo: conjunto de questões objetivas, discursivas ou de estudos de caso, acompanhado de gabarito comentado, de espelho de correção ou de resolução comentada, destinado à aferição de aprendizagem e à emissão de certificado de conclusão;

IX – lauda padrão: página em tamanho A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, alinhamento justificado e texto de 25 linhas, nos termos do inciso I do artigo 10 da Deliberação nº 17/2021.

Art. 3º A hora-aula corresponde a 60 (sessenta) minutos.

Parágrafo único. As frações de hora-aula serão computadas proporcionalmente, em blocos de 15 (quinze) minutos, desprezadas as frações inferiores.

CAPÍTULO II

DA MENSURAÇÃO DA ATIVIDADE DE PALESTRA E DE INSTRUTORIA

Art. 4º A contagem das horas-aula devidas ao palestrante ou à palestrante em ação educacional virtual compreende, na forma do artigo 4º da Deliberação nº 17/2021, o tempo de exposição, o tempo de interação e o tempo de preparação.

Art. 5º Na aula síncrona, o total de horas-aula corresponderá à soma:

- I – do tempo de exposição efetivamente realizado, observado o limite previsto no plano instrucional;
- II – do tempo de interação, limitado a 1 (uma) hora-aula por aula, salvo previsão diversa e expressa no plano instrucional;
- III – do tempo de preparação, apurado na forma do artigo 7º deste Ato.

Art. 6º Na aula assíncrona, o total de horas-aula corresponderá à soma:

- I – da quantidade de hora-aula editada, na forma do inciso II do artigo 10 da Deliberação nº 17/2021;
- II – do tempo de preparação, apurado na forma do artigo 7º deste Ato.

Parágrafo único. Não se computa, para os fins do inciso I, o tempo bruto de gravação, o tempo despendido em deslocamento nem o tempo de espera em estúdio, os quais se consideram

compreendidos no tempo de preparação.

Art. 7º O tempo de preparação será apurado mediante a aplicação dos seguintes fatores:

I – na aula síncrona, 1 (uma) hora-aula de preparação para cada hora-aula de exposição, limitado o acréscimo a 4 (quatro) horas-aula por ação educacional;

II – na aula assíncrona, 1,5 (uma e meia) hora-aula de preparação para cada hora-aula editada, limitado o acréscimo a 6 (seis) horas-aula por ação educacional.

§1º Os fatores previstos nos incisos I e II serão reduzidos à metade quando o palestrante ou a palestrante apresentar, na Plataforma EDEPE Mais, conteúdo substancialmente idêntico àquele já ministrado e remunerado pela EDEPE nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores.

§2º Não é devida remuneração a título de preparação na hipótese de mera reoferta, a novas turmas, de videoaula já produzida e remunerada, observado o parágrafo único do artigo 10 da Deliberação nº 17/2021.

§3º Mediante decisão fundamentada da Direção da EDEPE, os limites previstos nos incisos I e II poderão ser excepcionalmente elevados, em razão do ineditismo do tema, da complexidade da pesquisa exigida ou da necessidade de produção de recursos didáticos de especial elaboração.

Art. 8º Quando a mesma aula, mesa ou painel contar com mais de um palestrante ou palestrante, o tempo de exposição será apurado individualmente, e o fator de preparação incidirá sobre o tempo de exposição próprio de cada contratado ou contratada.

Parágrafo único. O tempo de interação, na hipótese deste artigo, será rateado igualmente entre os participantes, salvo indicação diversa no plano instrucional.

CAPÍTULO III

DA GERAÇÃO DE CONTEÚDO PELO PALESTRANTE OU PELA PALESTRANTE

Art. 9º O palestrante ou a palestrante que, além da aula, elaborar material de apoio estruturado ou instrumento avaliativo destinado à ação educacional virtual será havido, quanto a esses produtos, como conteudista, na forma do inciso VI do parágrafo único do artigo 1º da Deliberação nº 17/2021.

§1º A remuneração pela geração de conteúdo é cumulável com a remuneração pela atividade de palestra ou de instrutoria, por se tratar de atividades distintas, nos termos do artigo 2º da Deliberação nº 17/2021.

§2º A cumulação prevista no parágrafo anterior depende de previsão expressa no plano instrucional e de autorização prévia de despesa, sob pena de aplicação do inciso VI do artigo 7º da Deliberação nº 17/2021.

§3º É vedada a remuneração cumulativa do mesmo produto a título de preparação e a título de geração de conteúdo.

Art. 10. São remuneráveis como conteúdo, desde que produzidos segundo os modelos e as orientações técnicas editadas pela Direção da EDEPE:

I – o material de apoio estruturado, correspondente ao arquivo de modelo próprio disponibilizado ao docente ou à docente;

II – o instrumento avaliativo, compreendendo questões de múltipla escolha, questões de certo ou errado, questões discursivas e estudos de caso, sempre acompanhados de gabarito comentado, de espelho de correção ou de resolução comentada;

III – os objetos de aprendizagem complementares expressamente solicitados pela EDEPE e formalmente estruturados, tais como estudos de caso resolvidos, roteiros de atendimento, modelos de peças comentados e mapas de conteúdo com texto explicativo autônomo.

Art. 11. Não é devida remuneração a título de geração de conteúdo, na forma do artigo 7º da Deliberação nº 17/2021, pela elaboração de:

I – apresentações de slides sem coesão textual autônoma, ainda que exibidas na videoaula ou na aula síncrona;

II – roteiro de gravação, cuja elaboração se compreende no tempo de preparação;

III – ilustrações, gráficos ou infográficos avulsos, destinados à demonstração de procedimentos ou à exemplificação;

IV – exercícios propostos naturalmente no decurso da exposição, não formalmente estruturados nem previamente resolvidos ou comentados;

V – textos originais de referência da Defensoria Pública do Estado de São Paulo ou de outras fontes, salvo em composição com materiais produzidos pelo contratado ou pela contratada e conformados aos padrões da EDEPE;

VI – reprodução de legislação, de enunciados, de ementas ou de trechos de jurisprudência, ressalvado o texto de comentário e de sistematização que os acompanhe;

VII – materiais produzidos sem orientação prévia, fora dos padrões definidos pela EDEPE ou sem autorização prévia de despesa.

Art. 12. O material de apoio estruturado será mensurado na forma do inciso I do artigo 10 da Deliberação nº 17/2021, correspondendo 1 (uma) hora-aula a cada 2 (duas) laudas padrão.

§1º Não se computam, para os fins deste artigo, a capa, a folha de rosto, o sumário, as referências bibliográficas, os anexos meramente reprodutivos e as transcrições de que trata o inciso VI do artigo 11.

§2º A remuneração pelo material de apoio estruturado fica limitada a 10 (dez) horas-aula por ação educacional, salvo autorização prévia e fundamentada da Direção da EDEPE.

Art. 13. O instrumento avaliativo será mensurado, para os fins do inciso I do artigo 10 e do artigo 9º da Deliberação nº 17/2021, observados os seguintes parâmetros:

I – 1 (uma) hora-aula a cada 10 (dez) questões de múltipla escolha ou de certo ou errado, com enunciado contextualizado e gabarito comentado que justifique cada alternativa;

II – 1 (uma) hora-aula a cada 4 (quatro) questões discursivas acompanhadas de espelho de correção;

III – 1 (uma) hora-aula a cada 2 (dois) estudos de caso acompanhados de resolução comentada.

§1º A remuneração pelo instrumento avaliativo fica limitada a 4 (quatro) horas-aula por ação educacional.

§2º A entrega do número mínimo de questões exigido para a emissão do certificado de conclusão é condição de aceite do produto e assegura a remuneração de, ao menos, 1 (uma) hora-aula.

§3º As questões deverão observar os modelos institucionais e serão submetidas a validação pedagógica, podendo a EDEPE recusar aquelas que apresentem ambiguidade, duplicidade de gabarito, resposta inferível do próprio enunciado ou desconformidade com o conteúdo ministrado.

Art. 14. O conteúdo será remunerado uma única vez, independentemente do número de turmas e da quantidade de vezes em que a ação educacional seja ofertada, ressalvada a hipótese de contratação para atualização do material após o período de 2 (dois) anos, na forma do parágrafo único do artigo 10 e do artigo 6º da Deliberação nº 17/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de revisão ou de atualização de material didático, serão computadas exclusivamente as laudas alteradas e as novas laudas produzidas, bem como as questões efetivamente substituídas ou acrescidas.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO

Art. 15. A contratação será precedida de plano instrucional que indique, de forma discriminada e estimada, as horas-aula relativas à exposição, à interação, à preparação, ao material de apoio estruturado e ao instrumento avaliativo.

Parágrafo único. A ausência de autorização prévia de despesa impede a remuneração, na forma do inciso VI do artigo 7º da Deliberação nº 17/2021.

Art. 16. A indicação definitiva do total de horas-aula será formalizada mediante o Formulário de Mensuração de Horas-Aula constante do Anexo II deste Ato, subscrito pela unidade responsável pela ação educacional e homologado pela Direção da EDEPE.

Art. 17. O palestrante ou a palestrante que também atuar como conteudista firmará o termo de compromisso previsto no artigo 5º da Deliberação nº 17/2021, do qual constarão, no mínimo, o ineditismo do material, o prazo de entrega, o dever de promover os ajustes recomendados pela EDEPE, o suporte pedagógico a tutores e instrutores pelo mesmo período e a cessão à EDEPE dos direitos patrimoniais sobre o material produzido, ainda que sem exclusividade.

Parágrafo único. A cessão de direitos patrimoniais sobre o material instrucional observará o artigo 13 da Deliberação nº 17/2021, resguardadas a obrigatoriedade de identificação da autoria e o direito de uso pelo autor ou pela autora.

Art. 18. A gravação, a edição e a disponibilização de videoaula na Plataforma EDEPE Mais dependem de autorização escrita e específica de uso de imagem, de voz e de nome, firmada pelo palestrante ou pela palestrante em instrumento próprio, do qual constarão:

I – a identificação da ação educacional e do produto audiovisual;

II – as finalidades autorizadas, compreendidas a disponibilização na Plataforma EDEPE Mais, a reoferta a novas turmas, a integração a trilhas formativas e a divulgação institucional da ação educacional;

III – os meios e suportes autorizados, incluídos o ambiente virtual de aprendizagem, o repositório institucional e os canais oficiais de comunicação da Defensoria Pública do Estado;

IV – o prazo da autorização e as condições de sua prorrogação;

V – o caráter não oneroso da autorização, compreendida a sua contrapartida na remuneração das horas-aula de que trata este Ato;

VI – a limitação das finalidades a usos institucionais e não comerciais, exigindo-se autorização específica e adicional para qualquer exploração econômica do produto audiovisual;

VII – a obrigatoriedade de identificação da autoria e o direito de uso do próprio material pelo autor ou pela autora.

§1º A autorização de que trata este artigo não se confunde com a cessão de direitos patrimoniais de autor prevista no artigo 17, possuindo natureza de direito da personalidade e comportando interpretação restritiva quanto às finalidades, aos meios e ao prazo nela expressamente indicados.

§2º A autorização vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da disponibilização do produto na Plataforma, prorrogável automaticamente por iguais períodos, salvo manifestação escrita em contrário apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo final.

§3º Revogada a autorização ou expirado o prazo sem prorrogação, a EDEPE promoverá a retirada do produto audiovisual da Plataforma no prazo de 30 (trinta) dias, preservada a validade dos certificados já emitidos e resguardada a conservação do material para fins de arquivo, de prestação de contas e de comprovação da execução contratual.

§4º A revogação da autorização não confere direito à restituição da remuneração paga nem obriga a EDEPE a nova contratação destinada à produção de conteúdo substitutivo.

§5º Nas aulas síncronas objeto de gravação, a EDEPE informará previamente ao público-alvo a realização da captação e as finalidades de sua utilização, assegurando meio de participação que não implique captação de imagem.

§6º O tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste artigo observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e as normas internas de proteção de dados da Defensoria Pública do Estado.

Art. 19. O pagamento será efetivado em 30 (trinta) dias contados da emissão do atestado, na forma do §5º do artigo 3º da Deliberação nº 17/2021.

§1º Nas atividades assíncronas, faz as vezes de atestado de comparecimento o termo de aceite do produto, emitido após a verificação da conformidade da gravação e dos materiais aos padrões institucionais.

§2º Tratando-se de geração de conteúdo, o pagamento somente será efetuado após a apresentação do material didático, inclusive com a correção dos ajustes apontados como necessários pela EDEPE, nos termos do artigo 12 da Deliberação nº 17/2021.

Art. 20. Da mensuração homologada caberá pedido de reconsideração à Direção da EDEPE, no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência, sem efeito suspensivo.

Art. 21. A participação de membros e membras da Defensoria Pública do Estado e de servidores e servidoras observará a disciplina própria relativa a afastamentos, a compatibilidade de horários e a acumulação, na forma da legislação e dos atos normativos aplicáveis.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os modelos de documentos, os formulários e as orientações técnicas referidos neste Ato serão editados e atualizados pela Direção da EDEPE, na forma do §3º do artigo 2º da Deliberação nº 17/2021.

Art. 23. Este Ato será levado ao conhecimento do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado na primeira reunião subsequente à sua publicação.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da EDEPE, mediante decisão fundamentada.

Art. 25. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

QUADRO SINÓPTICO DE MENSURAÇÃO

Componente	Critério de mensuração	Limite
Exposição síncrona	Tempo efetivo de fala, conforme plano instrucional	Plano instrucional
Interação síncrona	Tempo à disposição do público-alvo	1 hora-aula por aula
Exposição assíncrona	Duração da videoaula editada e aprovada	Plano instrucional
Preparação de aula síncrona	Fator 1,0 sobre a hora-aula de exposição	4 horas-aula por ação
Preparação de aula assíncrona	Fator 1,5 sobre a hora-aula editada	6 horas-aula por ação
Material de apoio estruturado	1 hora-aula a cada 2 laudas padrão	10 horas-aula por ação
Questões objetivas com gabarito comentado	1 hora-aula a cada 10 questões	4 horas-aula por ação
Questões discursivas com espelho de correção	1 hora-aula a cada 4 questões	4 horas-aula por ação
Estudos de caso com resolução comentada	1 hora-aula a cada 2 estudos	4 horas-aula por ação
Reapresentação de conteúdo já remunerado nos 24 meses anteriores	Fator de preparação reduzido à metade	—
Reoferta de videoaula já produzida e remunerada	Sem nova remuneração	—

Valor da hora-aula: artigo 3º da Deliberação CE-EDEPE nº 17/2021, que fixa a base de R\$ 300,00 (trezentos reais), com piso de R\$ 100,00 (cem reais) e possibilidade de majoração até o triplo, nas hipóteses ali previstas.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE MENSURAÇÃO DE HORAS-AULA

Ação educacional: _____

Processo SEI nº: _____

Modalidade: () Síncrona () Assíncrona () Híbrida

Palestrante e/ou conteudista: _____

Autorização prévia de despesa: _____

Data: ____/____/____

Rubrica	Quantidade apurada	Fator	Horas-aula
Exposição			
Interação			
Preparação			
Material de apoio estruturado (laudas)			
Questões objetivas			
Questões discursivas			
Estudos de caso			
Total de horas-aula			

Valor da hora-aula aplicado: R\$ _____

Fundamentação da majoração ou da redução, nos termos dos §§1º e 2º do artigo 3º da Deliberação nº 17/2021:

Valor total: R\$ _____

Responsável pela apuração: _____ Data: ____/____/____

Homologo a mensuração acima, nos termos do parágrafo único do artigo 4º e do parágrafo único do artigo 9º da Deliberação CE-EDEPE nº 17/2021.

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO Nº 17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021. [Imprimir](#)  [Enviar](#)  [Fechar](#)**DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO Nº 17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

Disciplina a remuneração de palestrantes, professores/as, seminaristas, debatedores/as, expositores/as, conferencistas, conteudistas e tutores/as em cursos e demais eventos, presenciais ou a distância, promovidos ou apoiados pela Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - EDEPE

O Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a atribuição disposta no art. 58, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 988 de janeiro de 2006, que determina a competência desta Escola em promover rápida e constante atualização dos membros da Defensoria Pública do Estado em matéria legal, doutrinária e jurisprudencial de interesse dos serviços;

Considerando a competência prevista no artigo 14, inciso V, do Regimento Interno da EDEPE (Ato Normativo da Defensoria Pública-Geral nº 127 de 27/07/2017);

Considerando a necessidade do aprimoramento da Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 08, de 10 de fevereiro de 2015;

Considerando a necessidade de alternância normativa para viabilizar a contratação de profissionais qualificados/as para a produção de materiais didáticos, apostilas e outros materiais complementares às aulas expositivas, bem como para a mediação de debates e tutoria de turmas no Ensino a Distância;

DELIBERA:

Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre a remuneração para as atividades de instrutoria, palestra, tutoria, geração de conteúdo e preceptoria.

Parágrafo único. Para os fins desta Deliberação, considera-se:

I – Instrutor/a: aquele/a que conduz ações de educação realizadas na modalidade de ensino presencial ou a distância;

II – Palestrante: aquele/a que faz exposição acerca de assunto informativo, técnico ou científico, de seu conhecimento, na modalidade presencial ou a distância;

III – Docente: aquele/a que integra corpo docente de curso de pós-graduação *lato sensu* organizado pela Escola da Defensoria Pública;

IV – Debatedor/a: aquele/a que promove o diálogo e integração entre o/a instrutor/a, preceptor/a ou palestrante e o público-alvo, mediando o debate e podendo formular questões ou apresentar reflexões complementares como forma de instigar a participação;

V – Tutor/a: aquele/a que conduz ações de educação realizadas na modalidade de ensino a distância, inclusive em fóruns de discussão e comunidades de prática;

VI – Conteudista: aquele/a que atua na elaboração, ampliação, adaptação ou revisão do conteúdo e dos objetos de aprendizagem, em linguagem adequada a ambientes virtuais ou presenciais, conforme cada caso, assim como pela elaboração de testes, avaliações ou provas, quando necessário;

VII – Preceptor/a: aquele/a que conduz atividades de qualificação profissional de membros/as, servidores/as, estagiários/as, voluntários/as e residentes jurídicos/as, de caráter continuado, realizadas na modalidade de ensino presencial ou na modalidade a distância

Art. 2º A Escola da Defensoria Pública do Estado remunerará instrutores/as, palestrantes, docentes, debatedores/as, tutores/as, conteudistas e preceptores/as que participem dos cursos, congressos e eventos por ela patrocinados ou apoiados, em conformidade com a presente Deliberação.

§1º - A remuneração será autorizada exclusivamente por meio processo regular de contratação, em conformidade com a legislação aplicável ao procedimento, respeitados os limites da dispensa de licitações durante o respectivo exercício financeiro, quando esta for a modalidade aplicada.

§2º - A atividade de instrução e condução do processo de contratação a que se refere esta Deliberação será orientada pelos princípios da simplicidade, economia processual, celeridade, finalidade e eficiência, garantida a observância do princípio da legalidade.

§3º - Para a operacionalização da atividade referida no parágrafo anterior, a Direção da EDEPE poderá editar modelos de documentos e de formulários.

§4º - A remuneração decorrente de aulas proferidas em cursos de pós-graduação ou de extensão universitária obedecerá à regulamentação específica, sendo aplicável a presente Deliberação de forma subsidiária.

Art. 3º - O valor da remuneração para as atividades de instrutoria, palestra, debate/mediação e preceptoria será calculado em horas-aulas, fixado o valor base da hora-aula em R\$300,00 (trezentos reais).

§1º - De acordo com as peculiaridades do caso e por decisão fundamentada da Direção da EDEPE o valor da hora-aula poderá excepcionalmente ser fixado abaixo do valor base, respeitado o piso da hora-aula no valor de R\$100,00 (cem reais).

§2º - Em se tratando de renomado participante ou com notória especialidade em seu campo de conhecimento, bem como em se tratando de altas autoridades, o valor da hora-aula poderá excecionalmente ser aumentado até o triplo do valor base, por decisão fundamentada da Direção da EDEPE.

§3º - Os pagamentos devidos aos contratados poderão sofrer deduções legais aplicáveis à espécie;

§ 4º - Concluída a contratação prevista no parágrafo 2º, os respectivos autos serão disponibilizados na subsequente reunião do Conselho da EDEPE

§5º - O pagamento será efetivado em 30 dias contados da emissão do atestado de comparecimento

Art. 4º Na contagem das horas-aula para as atividades de instrutoria, palestra, debate/mediação e preceptoria será considerado não apenas o tempo de fala do contratado, mas também o tempo em que este ficar à disposição dos participantes para questionamentos e debates, nos limites do planejamento e programação do evento, bem como o tempo investido para aplicação e correção de avaliações, quando for o caso.

Parágrafo único. A indicação do total de horas-aula será feita de forma definitiva pela EDEPE para fins de contratação e pagamento.

Art. 5º O/a conteudista contratado/a pela EDEPE firmará termo de compromisso, em que aceitará, dentre outras, as seguintes condições e compromissos:

I - elaboração do material didático inédito identificado no plano instrucional da ação educacional, no padrão de qualidade definido pela EDEPE

II - a disponibilização do material no prazo combinado e registrado no termo de compromisso;

II - a promoção de alterações recomendadas pela EDEPE no sentido de adequar o material ao padrão institucional, às finalidades e à modalidade de ação educacional

III - revisão, pelo período de dois anos, do material didático, sem direito a nova remuneração;

IV – cessão à EDEPE dos direitos patrimoniais dos materiais didáticos produzidos, ainda que sem exclusividade

V – suporte pedagógico do conteúdo produzido a tutores ou instrutores, conforme o caso, pelo período de até dois anos, sem direito a nova remuneração

Art. 6º A revisão do material didático será formalmente solicitada pela Direção da EDEPE:

I – ao/à autor/a, até o término do prazo de 2 (dois) anos contados do início da ação educacional que ensejou sua elaboração, situação em que configurará encerramento da obrigação do/a autor/a quanto à atualização e não será remunerada;

II – preferencialmente ao/à autor/a, após dois anos do início da ação educacional que ensejou sua elaboração, situação em que será remunerada;

III – a outro/a profissional, na hipótese de negação ou impossibilidade de revisão pelo/a autor/a, situação em que será remunerada.

Art. 7º Não será devida a remuneração para elaboração de materiais didáticos de apoio à exposição do facilitador em ações educacionais não diretamente aproveitáveis sem a participação do/a instrutor/a ou palestrante, assim compreendidas, dentre outras:

I – apresentações sem coesão textual, para projetor multimídia ou impressas

II – ilustrações ou gráficos avulsos, para demonstração de procedimentos ou para exemplificações

III – exercícios propostos naturalmente no decurso da exposição, não formalmente estruturados ou previamente resolvidos ou comentados

IV – textos originais de referência da Defensoria Pública do Estado de São Paulo ou de outras fontes, salvo em composição com materiais produzidos ou integrantes destes, conformados aos padrões da EDEPE

V – outros materiais similares, produzidos sem orientação e fora dos padrões definidos pela EDEPE

VI – atividades educacionais realizadas sem autorização prévia de despesa

Art. 8º O/a tutor/a contratado/a pela EDEPE firmará termo de compromisso, em que aceitará, dentre outras, as seguintes condições e compromissos:

I – ciência quanto ao conhecimento da estrutura e atividades do curso;

II – cumprimento do cronograma de tutoria

III – administração, no ambiente de aprendizagem, de problema, discussão inapropriada, ofensa ou incidente que seja prejudicial ao bom andamento educacional

IV – informar à Direção da EDEPE a necessidade de atualização de material didático detectada durante a realização da ação educacional

V – fomentar a motivação, a mediação e a interação entre os/as alunos, conteúdos e atividades previstas no plano da ação instrucional

Art. 9º A remuneração das atividades de produção de conteúdo e tutoria serão calculadas levando-se em consideração a natureza, a complexidade e a dimensão da atividade desenvolvida.

Parágrafo único. O cálculo da remuneração da atividade de produção de conteúdo e tutoria será feito de forma definitiva pela EDEPE para fins de contratação e pagamento

Art. 10 A mensuração das horas-aula do conteúdo elaborado pelo/a conteudista observará o seguinte critério:

I – pela geração de conteúdo escrito de capacitação e de avaliação, devidamente sistematizado em tópicos, com títulos e subtítulos: uma hora-aula equivale a cada duas páginas tamanho A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, alinhamento justificado, com texto de 25 linhas;

II – pela gravação de videoaula: o correspondente à quantidade de hora-aula editada.

III – na hipótese de revisão ou atualização de material didático, para a mensuração a que se refere o inciso I deste parágrafo, deverão ser computadas as laudas alteradas e as novas que foram produzidas

Parágrafo único. O conteudista será remunerado uma única vez, independentemente do número de turmas e de quantas vezes o curso seja ofertado, salvo, após o período de dois anos, se contratado para atualização do material produzido, hipótese em que será devido o valor fixado para essa finalidade específica

Art. 11 O pagamento destinado ao/a tutor/a seja calculado a partir do total de horas-atividade destinado ao acompanhamento de alunos por meio dos recursos indicados no respectivo projeto do curso, limitado à carga horária da disciplina ou unidade ministrada

Art. 12 O pagamento será efetuado apenas após a apresentação do material didático, inclusive com a correção dos ajustes apontados como necessários pela EDEPE, no caso do/a conteudista, ou do fim do cronograma de tutoria, no caso do tutor/a.

Art. 13 Os/as palestrantes, instrutores/as, debatedores/as, preceptores/as, conteudistas e tutores/as cederão os direitos patrimoniais relativos ao material instrucional à EDEPE, que poderá utilizá-los, na íntegra ou em partes, ou em compilação com outros materiais, em eventos que venha a realizar, inclusive as gravações de áudio e vídeo, resguardada a obrigatoriedade de identificação da autoria e o direito de uso pelo/a autor/a, incluindo para fins lucrativos

Art. 14 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 08, de 10 de fevereiro de 2015 e mantida a revogação dos Atos da Direção da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 15, de 16 de março de 2010; nº 21, de 29 de novembro de 2010; e nº 25, de 22 de agosto de 2011.

=====

 Imprimir  Enviar  Fechar



Pedro Henrique Fernandes Antunes

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2479445850874928>

ID Lattes: **2479445850874928**

Última atualização do currículo em 23/01/2026

Possui graduação em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie(2009). Atualmente é Defensor Público da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público. **(Texto gerado automaticamente pela aplicação CVLattes)**

Identificação

Nome

Pedro Henrique Fernandes Antunes

Nome em citações bibliográficas

ANTUNES, P. H. F.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/2479445850874928>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Profissional

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, 1º Defensoria Criminal de Santa Luzia.
Avenida das Indústrias, 210, sala 121
Vila Olga
33030510 - Santa Luzia, MG - Brasil
Telefone: (31) 31648080

Formação acadêmica/titulação

2021

Especialização em andamento em Pós-Graduação em Direito de Execução Penal. (Carga Horária: 360h).
Complexo Educacional Renato Saraiva, CERS, Brasil.

2004 - 2009

Graduação em Direito.
Universidade Presbiteriana Mackenzie,
MACKENZIE, Brasil.
Orientador: Rodrigo Arnoni Scalquette.

Formação Complementar

2021 - 2021

Capacitação sobre Protocolo de
Minnesota. (Carga horária: 6h).
Fundação Escola Superior da Defensoria
Pública do Estado do Rio de Janeiro,
FESUDEPERJ, Brasil.

2021 - 2021

Prova sob Suspeita: um olhar crítico sobre
as provas dependentes da memória.
(Carga horária: 26h).
Associação Nacional dos Defensores
Públicos, ANADEP, Brasil.

Atuação Profissional

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, DPMG, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - Atual

Vínculo: Servidor público, Enquadramento
Funcional: Defensor Público, Regime:
Dedicação exclusiva.

Ministério Público do Estado de São Paulo, MPSP, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2021

Vínculo: Servidor público, Enquadramento
Funcional: Analista de Promotoria

Defensoria Pública do Estado de São Paulo, DPESP, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - 2010

Vínculo: Estagiário, Enquadramento
Funcional: Estagiário, Carga horária: 20

Outras informações

Tornou-se estagiário jurídico com atuação perante a 11ª Defensoria Pública Unidade Varas Singulares do Fórum da Barra Funda entre julho de 2008 e outubro de 2009 e estagiário da Unidade Cível entre outubro de 2009 e junho de 2010.

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, TJSP, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - 2008

Vínculo: Estagiário, Enquadramento
Funcional: Estagiário, Carga horária: 20

Outras informações

Estágio junto à 12ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito
Público/Especialidade: EXECUÇÃO PENAL.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito
Público/Especialidade: Direito Penal.

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito
Público/Especialidade: Direito Processual
Penal.

4.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direitos
Humanos.

Inglês

Compreende Bem, Fala Razoavelmente,
Lê Bem, Escreve Bem.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

IV Encontro Nacional de Defensores Públicos de Execução Penal. 2022. (Congresso).

Outras informações relevantes

Aprovado no VIII Concurso Público para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Aprovado no VI Concurso para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Aprovado no III Concurso para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Alagoas. Aprovado no IV Concurso de Ingresso na Carreira de Oficial de Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Aprovado no Concurso Público para Provimento de Cargos e Formação de Cadastro Reserva para as Carreiras de Analista e de Técnico do Ministério Público da União, Edital nº 1 - PGR/MPU, de 30 de junho de 2010.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 17/09/2026 às 13:58:37

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



MANIFESTAÇÃO

CERTIFICO que, por conterem dados sensíveis e em atenção à Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), os documentos abaixo listados foram encartados em processo próprio de natureza restrita, de nº SEI 2026/0033177 , o qual permanecerá com acesso franqueado à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública:

- Ficha de palestrante (doc.2050069)
- Certidões(doc.2050070)
- Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- Consulta negativa do CADIN ESTADUAL;
- Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo;
- Pesquisa negativa de aplicação de sanções administrativas, emitida pela SeFaz/SP;
- Consulta na Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação do TCE-SP;
- Cadastro como Contribuinte da Previdência Social (emissão pela SAOF);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Machion Leon, Oficiala de Defensoria**, em 18/09/2026, às 13:03, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **2050078** e o código CRC **907A46E2**.



MANIFESTAÇÃO

Compete à Escola da Defensoria Pública do Estado, nos termos do que dispõe o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, dentre outras atribuições, *“promover a atualização profissional e o aperfeiçoamento técnico dos membros, estagiários e servidores, realizando cursos, conferências, seminários e outras atividades científicas relativas às áreas de atuação e às atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado”*.

O Sistema Eletrônico de Execução Unificado encontra-se implantado em todas as Varas com competência em execução criminal do Estado de São Paulo, bem como nas Unidades Regionais do Departamento Estadual de Execuções Criminais. A capacitação da carreira e do quadro de apoio, neste momento, é condição para que a transição não se converta em prejuízo às pessoas assistidas. A ação reúne, em parceria com o Conselho Nacional de Justiça, quem concebeu o sistema e capacitou o país em seu uso, e agrega a experiência da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, que já percorreu idêntica transição.

Nesse sentido, pretende-se a contratação da/o palestrante **Pedro Henrique Fernandes Antunes** para o curso “Ferramentas institucionais: SEEU para Defensores e Defensoras Públicas, Analistas e Estagiários/as”. A palestrante é Defensor Público do Estado de Minas Gerais.

Conforme é possível verificar nos documentos encartados em 2050069 e 2050070, a/o palestrante detém um currículo e/ou qualificação aptos ao desempenho da referida função.

A contratação em epígrafe representará uma forma de consolidação da missão institucional da EDEPE, revertendo em benefícios à Defensoria Pública do Estado de São Paulo como um todo, uma vez que contribuirá para um melhor desenvolvimento conjuntural de temas diretamente atrelados aos Órgãos.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo único, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, e considerando que a normativa trata de rol meramente exemplificativo; bem como com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entendo que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos.

As informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, constarão dos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Em assim sendo, nos termos do art. 4º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, entendo conveniente e oportuna a pretensa contratação eis que pertinente às finalidades institucionais da Escola da Defensoria Pública do Estado.

Encaminhem-se os autos à Subárea de Eventos e Comunicação Audiovisual, para providências.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 18/09/2026, às 15:43, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **2050079** e o código CRC **27713A95**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2026/0033178

SACL EDEPE - 2050079v2



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Objeto:

1.1. Contratação de **Pedro Henrique Fernandes Antunes** para proferir gravação de aula no curso “Ferramentas institucionais: SEEU para Defensores e Defensoras Públicas, Analistas e Estagiários/as”.

Prazo de vigência e de execução:

1.2. O prazo de vigência da contratação terá início a partir da emissão da Nota de Empenho pela Contratante até o término das obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), sendo limitado ao dia 31/12/2026, momento em que se resolverá de pleno direito.

1.3. O prazo de execução dos serviços será o mesmo estabelecido para a realização do evento.

Outras condições:

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985/2023.

1.5. O(A) Contratado(a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, no Ato Normativo DPG nº 238/2023, e na Deliberação do Conselho Superior da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 17/2021.

2.2. A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, alinhando-se às diretrizes estratégicas da Escola da Defensoria Pública do Estado.

2.3. A presente contratação se faz necessária para o cumprimento da missão institucional da EDEPE, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 988/2006 e do Ato Normativo DPG nº 127/2017 (Regimento interno da EDEPE).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Item 05 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não foram identificados impactos ambientais para a presente contratação.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**.

5.2. O(a) Contratado(a) deverá comparecer ao local de realização ou gravação do evento, na data e horário indicados pela Contratante, e desempenhar o serviço de acordo com as diretrizes fornecidas pela Contratante, estabelecidas para o evento.

5.3. Condições gerais de execução:

- Quantidade de horas contratadas: 02 horas, sendo 1 horas de gravação de aula + 1 horas de preparação de aula.

- Data da gravação: 29/09/2026

- Local da gravação: Estúdio Edepe

Edepe – Rua Líbero Badaró, 616 – 4º andar – Centro – São Paulo

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Informações gerais:

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Contratante e o(a) Contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Contratante poderá convocar o(a) Contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Gestão:

6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da contratação.

6.5. O gestor da contratação acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação, se for o caso, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o gestor da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.8. O gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) Contratado(a), acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor da contratação atuará tempestivamente na solução do problema.

6.10. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo setor competente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição:

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Atestado de Execução dos Serviços para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o(a) Contratado(a):

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento:

7.3. O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de finalização do serviço, mediante a confirmação de comparecimento do(a) Contratado(a) pelo Servidor responsável.

7.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o valor respectivo será descontado da importância devida ao(à) Contratado(a), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Constatadas irregularidades no serviço, a Contratante poderá:

7.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção imediata, mantido o preço inicialmente contratado, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata, mantido o preço inicialmente contratado, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante Atestado de Execução dos Serviços, firmado pelo Servidor responsável.

7.7. A aceitação dos serviços não exonerará o(a) Contratado(a) de indenização no caso de responsabilidade civil ou técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Pagamento

7.8. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do(a) Contratado(a) no Banco do Brasil S/A, no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26 de março de 1999), contados do recebimento do atestado de comparecimento do(a) Contratado(a), a ser apresentado à EDEPE no prazo de 25 (vinte e cinco) dias da data da palestra, e à vista do Atestado de Execução de Serviços.

7.9. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome do(a) Contratado(a) no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (Cadin Estadual), o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo(a) Contratado(a), de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.10. A Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor da contratação e remuneração pelos serviços prestados:

8.1. O(A) contratado(a) será remunerada(o) de acordo com a Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo nº 17/2021 e do Ato da Direção da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 94/2026.

8.2. O valor base fixado para a presente contratação será de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo:

- Valor da hora aula: R\$ 300,00 (trezentos reais)
- Total de horas contratadas: 2 horas
- Valor total das horas contratadas: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
- Valor total do projeto: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros dos Programas de Trabalho 03.128.4200.5797.0000 (FC), Elemento 33.90.36-25 e Fonte de Recursos 175930066 da Unidade Gestora 420031.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações do(a) Contratado(a), sem prejuízo das demais que forem intrínsecas à prestação dos serviços contratados, daquelas constantes de sua proposta comercial e das estabelecidas em lei:

I. zelar pela fiel execução da contratação, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II. não transferir a outrem a execução do objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

III. manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;

IV. dar ciência imediata e por escrito à Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução da contratação;

V. prestar à Contratante, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução da contratação;

VI. responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução da contratação;

VII. não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante ou terceiro que já lhe preste serviços para atuar na execução da contratação;

VIII. guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

IX. Respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições;

X. Dar exato cumprimento às *Leis Anticorrupção previstas no ordenamento jurídico brasileiro, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados; obrigando-se a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.*

10.2. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual, e das estabelecidas em lei:

I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas durante a vigência da contratação;

II. indicar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o(a) Contratado(a);

III. fornecer ao(à) Contratado(a) todos os dados e informações necessários à execução do objeto da contratação;

IV. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

V. respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. A inexecução total ou parcial desta contratação, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 155 ensejará a rescisão, acarretando as consequências enumeradas no artigo 156, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O(A) Contratado(a) sujeita-se também às previsões constantes dos artigos 155 a 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. As sanções de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237/2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Portal da Transparência, do E-sanções, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.5. A Contratante poderá descontar da fatura os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas na contratação.

11.6. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante o procedimento de contratação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, do Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo(a) Contratado(a).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Machion Leon, Oficiala de Defensoria**, em 18/09/2026, às 13:04, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **2050080** e o código CRC **3FDEFDD3**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2026/0033178

SACL EDEPE - 2050080v3



RELATÓRIO

Cuidam os autos de procedimento administrativo instaurado com vistas à contratação de **Pedro Henrique Fernandes Antunes** para proferir palestra gravação de aula no curso “Ferramentas institucionais: SEEU para Defensores e Defensoras Públicas, Analistas e Estagiários/as”.

No âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, o que inclui a Escola da Defensoria Pública (EDEPE), os procedimentos destinados à aquisição de bens e à contratação de serviços nos moldes da 14.133/2021 são regulamentados pelo Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023 (“Ato 238”).

Em atendimento às exigências constantes do Ato 238, constam dos autos os seguintes elementos:

- Documento de Formalização de Demanda - DFD (doc. 2050072);
- Formulário de solicitação de realização ou apoio a ação educacional (doc. 2050073);
- Programação do curso (doc. 2050074);
- Divulgação do curso (doc. 2050075)
- Currículo (doc.2050077);
- Ato da Direção da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 94, de 27 de Agosto de 2026 e a Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo nº 17/2021. (doc. 2050076);
- Despacho da Direção sobre a conveniência e oportunidade da contratação (doc. 2050079);
- Indicação de documentos contendo dados protegidos, pertinentes à regularidade do(a) Contratado(a), encartados em processo SEI restrito (doc. 2050078); e
- Termo de Referência (doc. 2050080).

No que tange aos documentos pertinentes à regularidade do(a) Contratado(a), a que se refere o artigo 15, inciso II, do Ato 238, cumpre informar que não foram juntados aos autos os documentos pessoais com foto, o comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, assim como a declaração conjunta.

A especial natureza da contratação em epígrafe, inclusive no que diz respeito à menor complexidade do seu objeto, enseja, s.m.j., a prescindibilidade dos aduzidos documentos.

Isso porque, na medida em que o procedimento em questão é orientado pelos princípios da simplicidade, economia processual, celeridade, finalidade e eficiência, a dispensa dos documentos não importa em nenhuma ofensa ao princípio da legalidade, e garantirá a contratação do(a) palestrante, cuja participação é indispensável para a realização do evento, que representará uma forma de consolidação da missão institucional da EDEPE.

Por se tratar de uma atividade que envolve aspectos eminentemente atrelados à intelectualidade, qualificação, bem como experiência e/ou vivência pregressa do(a) Contratado(a), o serviço envolve

características que não permitem sua comparação objetiva com outros.

A inexigibilidade de licitação é uma solução legal para os casos nos quais não é possível sustentar a estrutura de um procedimento de licitação em razão da inviabilidade de competição. Na medida em que ausente a competitividade, pressuposto necessário à realização do procedimento, a licitação se torna uma via inadequada, devido à impossibilidade de escolha objetiva da proposta mais vantajosa.

Pelo exposto, s.m.j., sugiro a contratação de **Pedro Henrique Fernandes Antunes** nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

Submeto os autos à consideração superior, com sugestão de emissão de Nota de Reserva e encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral, para análise e parecer, em observância, respectivamente, aos artigos 8º e 21, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Machion Leon, Oficiala de Defensoria**, em 18/09/2026, às 13:04, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **2050081** e o código CRC **BD3F4FB8**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2026/0033178

SACL EDEPE - 2050081v3



MANIFESTAÇÃO

Vistos.

Acolho a manifestação retro, oriunda da Subárea de Eventos e Comunicação Audiovisual doc.2050081.

Nos termos do artigo 5º, § 2º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, aprovo o Termo de Referência, constante em doc.2050080.

O custo da contratação durante o período do projeto será de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) mais 20% desse valor, ou seja, **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) relativos ao INSS patronal, totalizando **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais).

Observo que a exigência do art. 8º, Ato Normativo DPG nº 238/2023 encontra-se atendida, na medida em que no Processo SEI nº 2026/0028770, pertinente à organização do evento em epígrafe, há indicação de recursos para fazer frente à presente contratação. Por essa razão, deixo de solicitar nova informação de recursos à Subárea de Orçamento e Finanças nestes autos.

Determino o encaminhamento dos autos à Subárea de Orçamento e Finanças para **reserva orçamentária** em favor de **Pedro Henrique Fernandes Antunes** no valor de **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais), em **FORMAÇÃO CONTINUADA**, em atenção ao art. 8º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

Após, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral, para análise e parecer, nos termos do art. 21, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 18/09/2026, às 15:43, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **2050082** e o código CRC **371C6205**.



AUTORIZAÇÃO DE RESERVA

AUTORIZAÇÃO RESERVA nº997/2026

Processo Administrativo: 33178/2026

INICIAL

INTERESSADO: Pedro Henrique Fernandes Antunes
CPF: 352.163.618-63

ASSUNTO: Contratação do palestrante Pedro Henrique Fernandes Antunes para o curso "Ferramentas institucionais: SEEU para Defensores e Defensoras Públicas, Analistas e Estagiários/as."

Senhor Diretor da Escola da Defensoria Pública

Para a despesa prevista neste processo indicamos os recursos orçamentários suficientes, nos termos do Decreto nº 70.333 de 12 de janeiro de 2026, publicado na mesma data.

FONTE DE RECURSOS: 175.930.066

PTRES: 420151

PROGR. DE TRAB.: 03.128.4200.5797.0000

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36-25

QUOTA MENSAL	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
JANEIRO	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-
MAIO	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-
JULHO	-	-	-	-
AGOSTO	-	-	-	-
SETEMBRO	R\$ 3.073.063,47	R\$ 600,00	-	R\$ 3.072.463,47
OUTUBRO	R\$ 1.106.776,18	-	-	R\$ 1.106.776,18
NOVEMBRO	R\$ 1.072.724,28	-	-	R\$ 1.072.724,28
DEZEMBRO	R\$ 1.154.049,45	-	-	R\$ 1.154.049,45
TOTAL	R\$ 6.406.613,38	R\$ 600,00	-	R\$ 6.406.613,38

SILVIO CEZAR ALVES DOS SANTOS
Agente de Defensoria Pública - Contador
Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

Natia Aparecida Biolcati
Agente de Defensoria Pública Administradora
Responsável pela Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

Concordo e autorizo o estipulado acima, nos termos da legislação vigente.

EDEPE, aos 23 de Setembro de 2026

Allan Ramalho Ferreira
Defensor Público Diretor da EDEPE
EDEPE



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cezar Alves Dos Santos, Agente de Defensoria**, em 23/09/2026, às 14:21, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Natia Aparecida Biolcati, Agente de Defensoria**, em 23/09/2026, às 15:42, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 23/09/2026, às 15:48, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador
2058323 e o código CRC **B4A17344**.

Rua Líbero Badaró, 616 7.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2026/0033178

SAOF EDEPE - 2058323v2



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2026NR00615

Unidade Gestora	420031								
Gestão	00001			Processo	33178/2026				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	23/09/2026	PTRes	420151	Unidade Orçamentária	42001				
Programa Trabalho	03128420057970000			Fonte Recurso	175930066				
UG Responsável	420010	Natureza da Despesa	339036	Valor	720,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>09</td><td>720,00</td></tr></table>						Mês	Valor	09	720,00
Mês	Valor								
09	720,00								
Observação									
CONTRATAÇÃO DE PEDRO HENRIQUE FERNANDES ANTUNES PARA PROFERIR GRAVAÇÃO DE AULA NO CURSO ¿FERRAMENTAS INSTITUCIONAIS: SEEU PARA DEFENSORES E DEFENSORAS PÚBLICAS, ANALISTAS E ESTAGIÁRIOS/AS¿.									
Usuário									
Consultado Em	23SET2026	Horário	14:19						



AUTORIZAÇÃO DE RESERVA

AUTORIZAÇÃO RESERVA nº998/2026
INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33178/2026
CONTROLE DE PAGAMENTOS DO INSS
PATRONAL: 2400/2026

INTERESSADO: Ministério da Economia
CNPJ: 00.394.460/0033-29
Pedro Henrique Fernandes Antunes
CPF: 352.163.618-63

ASSUNTO: Contratação do palestrante Pedro Henrique Fernandes Antunes para o curso "Ferramentas institucionais: SEEU para Defensores e Defensoras Públicas, Analistas e Estagiários/as."

Senhor Diretor da Escola da Defensoria Pública

Para a despesa prevista neste processo indicamos os recursos orçamentários suficientes, nos termos do Decreto nº 70.333 de 12 de janeiro de 2026, publicado na mesma data.

FONTE DE RECURSOS: 175.930.066

PTRES: 420151 PROGR. DE TRAB.: 03.128.4200.5797.0000 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.38-12

QUOTA MENSAL	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
JANEIRO	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-
MAIO	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-
JULHO	-	-	-	-
AGOSTO	-	-	-	-
SETEMBRO	R\$ 3.072.483,47	R\$ 120,00	-	R\$ 3.072.343,47
OUTUBRO	R\$ 1.106.776,18	-	-	R\$ 1.106.776,18
NOVEMBRO	R\$ 1.072.724,28	-	-	R\$ 1.072.724,28
DEZEMBRO	R\$ 1.154.049,46	-	-	R\$ 1.154.049,46
TOTAL	R\$ 6.406.013,38	R\$ 120,00	-	R\$ 6.405.893,38

SILVIO CEZAR ALVES DOS SANTOS
Agente de Defensoria Pública - Contador
Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

Natia Aparecida Biolcati
Agente de Defensoria Pública Administradora
Responsável pela Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

Concordo e autorizo o estipulado acima, nos termos da legislação vigente.

EDEPE, aos 23 de Setembro de 2026

Allan Ramalho Ferreira
Defensor Público Diretor da EDEPE
EDEPE



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cezar Alves Dos Santos**, Agente de Defensoria, em 23/09/2026, às 14:24, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Natia Aparecida Biolcati**, Agente de Defensoria, em 23/09/2026, às 15:42, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 23/09/2026, às 15:48, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **2058334** e o código CRC **0B3EE434**.

Rua Líbero Badaró, 616 7.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2026/0002400

SAOF EDEPE - 2058334v2



PARECER AJ

Processo SEI nº 2026/0033178

Interessada: Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Assunto: Contratação do Palestrante Pedro Henrique Fernandes Antunes

Inexigibilidade de licitação. Pagamento de palestrante. Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021. Disponibilidade de recursos. Pagamento por preparação de material. Falta de amparo Legal. Impossibilidade.

Parecer AJ nº 468/2026

1. Tratam os autos de medidas preparatórias para viabilizar o pagamento do palestrante **Pedro Henrique Fernandes Antunes**, que proferirá palestra durante o evento “*Ferramentas institucionais: SEEU para Defensores e Defensoras Públicas, Analistas e Estagiários/as*”, que será realizado no dia 29 de setembro de 2026, no Estúdio EDEPE.

2. No Documento de Formalização de Demanda – DFD consta que a contratação foi solicitada e justificada pela EDEPE, com previsão de duração 2 horas (doc. 2050072), justificando que “*a contratação representará uma forma de consolidação da missão institucional da EDEPE*”, bem como que o evento “*contribuirá para um melhor desenvolvimento conjuntural em relação a temas diretamente atrelados aos Órgãos*”.

3. Foram encartadas a cópia do formulário de solicitação de realização do evento, preenchido pela EDEPE e a programação do evento (doc. 2050074).

4. No Documento 2050076, consta o Ato da Direção da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 94/2026 e a Deliberação do Conselho da EDEPE nº 17/2021, relativo à disciplina da remuneração de palestrantes em cursos e demais eventos promovidos pela Escola. Em seguida, consta o currículo lattes do palestrante (doc. 2050077).

5. Os documentos para a contratação foram juntados no Processo 2026/0033177, protegido com restrição de acesso por conter informações pessoais, sendo composto por:

Ato Normativo DPG nº 238/2023	Documentos e Folhas
Artigo 15, inciso II	
<i>a) em caso de nomeação de representante, cópia da procuração que outorgue poderes à pessoa que o representará;</i>	N/A
<i>b) cópia do comprovante de residência (ou declaração de endereço);</i>	Doc. 2050081 - Justificativa da não inserção
<i>c) cópia dos documentos pessoais com foto do contratado ou do representante, se houver;</i>	Doc. 2050081 - Justificativa da não inserção
<i>d) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);</i>	Doc. 2050070 - fls. 09;
<i>e) consulta à situação cadastral no INSS (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais);</i>	Doc. 2058251
<i>f) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</i>	Doc. 2050081- Justificativa da não inserção
<i>g) certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;</i>	Doc. 2050070 - fls. 01: válida até 16/02/2027;
<i>h) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de inscrição na dívida ativa estadual do domicílio;</i>	Doc. 2050070 - fls. 03: válida até 15/10/2026;
<i>i) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários municipais do domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</i>	Doc. 2050070 - fls. 05: válida até 16/02/2027;
<i>j) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);</i>	Doc. 2050070 - fls. 02: válida até 14/03/2027;
<i>k) consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais (CADIN Estadual);</i>	Doc. 2050070 - fls. 04;
<i>l) pesquisa negativa de sanções administrativas do Estado de São Paulo (site: www.esancoes.sp.gov.br);</i>	Doc. 2050070 - fls. 06/07;
<i>m) extrato de pesquisa na relação de apenados do TCE/SP;</i>	Doc. 2050070 - fls. 08;
<i>n) comprovante de inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – Caufesp;</i>	Certificado de Registro Cadastral – CRC no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (Doc. 2050070 - fls. 10);

o) <i>declaração conjunta de situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego ou de quem faça as suas vezes e de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho; que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; e de ciência do CADIN Estadual.</i>	Doc. 2050081 - Justificativa da não inserção
---	--

6. Além disso, foram trazidos aos autos os seguintes documentos:

- Ficha Cadastral (doc. 2050069);
- Cadastro SIAFEM (doc. 2058250).

7. O Defensor Público Diretor da EDEPE, manifestou-se pela conveniência e oportunidade da contratação do palestrante, corroborando a justificativa apresentada no DFD, destacando que o palestrante possui currículo apto a desempenhar a função, bem como dispensou a realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos previstos no artigo 2º, parágrafo único do Ato Normativo DPG nº 238/2023 (doc. 2050079).

8. Ato contínuo, foi lavrado o Termo de Referência, no qual foram explicitados o objeto, a descrição dos serviços, o valor do projeto, a forma de contratação e as condições de pagamento (doc. 2050080).

9. A Oficial de Defensoria da Subárea de Evento e Comunicação Audiovisual relatou a instrução dos autos e informou que não realizou a juntada da cópia autenticada do documento pessoal com foto do palestrante, considerando a natureza da contratação e os princípios da simplicidade, economia processual, celeridade, finalidade e eficiência (doc. 2050081).

10. No doc. 2050082 consta manifestação do Defensor Público Diretor da EDEPE, aprovando o Termo de Referência e informando que o valor total a ser pago é de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), já incluído o INSS patronal.

11. A autorização para a reserva financeira lançada pelo Defensor Público Diretor da EDEPE, bem como as informações das fontes de recursos para fazer frente às despesas e respectiva nota de reserva encontram-se nos documentos 2058323, 2058330 e 2058751, tudo com vistas ao pagamento do palestrante e recolhimento do INSS.

Vieram os autos para análise e parecer.

12. O artigo 111 da Constituição Estadual determina que a administração pública seja norteada, entre outros princípios, pelo da motivação. No presente caso, há solicitação e justificativa para a realização do evento (docs. 2050072 e 2050073), bem como o Defensor Público Diretor da EDEPE, exarou juízo positivo de conveniência e oportunidade da realização do evento e da contratação do palestrante, com a dispensa da elaboração do ETP, nos termos dos artigos 2º e 4º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023 (doc. 2050079).

13. A EDEPE é órgão auxiliar da Defensoria Pública, nos termos do artigo 58, I, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09/01/2006, e possui, dentre outras funções, *“promover a atualização profissional e o aperfeiçoamento técnico dos membros, estagiários e servidores, realizando cursos, conferências, seminários e outras atividades científicas relativas às áreas de atuação e às atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado”*.

14. Quanto ao fundamento legal do presente ajuste, devemos observar que a contratação pretendida se enquadra no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, devido às suas características, autorizando a inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

15. Para caracterização da inexigibilidade no caso dos autos, a lei traz os seguintes requisitos:

§3º - Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, considera-se de **notória especialização o profissional** ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

16. A notória especialização do palestrante foi demonstrada na documentação acostada aos autos (doc. 2050077), onde constam as informações sobre sua experiência prévia na prestação de serviços similares ao escopo da presente contratação.

17. No tocante à dispensa da realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos previstos no artigo 2º, parágrafo único do Ato Normativo DPG nº 238/2023, observo que as contratações por inexigibilidade não estão entre as hipóteses previstas nas alíneas, contudo, trata-se de rol meramente exemplificativo, sendo possível a dispensa do ETP em outras contratações, desde que devidamente justificadas. Assim, considerando os princípios da razoabilidade, da celeridade e da

economicidade que regem as contratações públicas, corroboro a tese de que a contratação em tela, que possui menor complexidade, não requer a elaboração do ETP para sua formalização.

18. No Termo de Referência (doc. 2050080), foi previsto, no item 5.3, o pagamento de horas adicionais ao período da palestra, a título de preparação da aula. Ocorre que tal pagamento carece de fundamento normativo específico, uma vez que a Deliberação do Conselho da EDEPE nº 17/2021 prevê a remuneração das atividades de palestra em horas-aula, sem autorizar expressamente o pagamento de horas adicionais relativas à preparação.

19. O Ato da Direção da EDEPE nº 94/2026 passou a estabelecer critérios remuneratórios adicionais, dentre eles o cômputo do tempo de preparação da aula. Contudo, referido ato não se mostra suficiente para fundamentar o pagamento pretendido, considerando que, à época de sua edição, a competência para fixar os parâmetros de remuneração dos palestrantes era atribuída ao Conselho da EDEPE.

20. Com efeito, a Deliberação do Conselho da EDEPE nº 17/2021 estabelece, em seu artigo 3º, os valores de remuneração dos palestrantes e foi editada com fundamento no artigo 14, inciso V, do Regimento Interno então vigente, instituído pelo Ato Normativo DPG nº 127/2017, que atribuía ao Conselho da Escola a competência para fixar os parâmetros de remuneração dos palestrantes.

21. Embora o Ato Normativo DPG nº 362/2026 tenha passado a atribuir à Direção-Geral da EDEPE, em seu artigo 9º, inciso XIX, a competência para regulamentar o custeio dos cursos de pós-graduação e demais eventos promovidos pela Escola, referido ato normativo foi editado posteriormente ao Ato da Direção da EDEPE nº 94/2026, não podendo, portanto, servir de fundamento para legitimar, retroativamente, a competência exercida quando da edição deste último.

22. Assim, em observância ao princípio da legalidade, não se vislumbra fundamento normativo suficiente para o pagamento das horas adicionais de preparação previstas no Termo de Referência. Recomenda-se, portanto, a retificação do instrumento, a fim de que a remuneração seja limitada ao período de aula efetivamente previsto, nos termos da Deliberação do Conselho da EDEPE nº 17/2021.

23. Verifica-se que foi indicada a fonte de recursos para fazer frente à despesa e efetuada a reserva, com a devida autorização da despesa pelo Defensor Público Diretor da EDEPE (docs. 2058323, 2058330 e 2058751).

24. Ainda, resta pendente a autorização da contratação, que nos termos do art. 24, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, é competência do Diretor da EDEPE, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público no sítio eletrônico da Defensoria, conforme dispõe o art. 24, §4º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023. Após a contratação, também deverá ser publicado o extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 26, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

25. Com relação à documentação, verifica-se que não há óbice ao prosseguimento do feito. No entanto, o cadastro SIAFEM do palestrante encontra-se inativo. Apenas consigna-se que o Agente de Defensoria da EDEPE justificou a substituição da certidão do INSS pela consulta à situação cadastral do CPF, nos termos da orientação do E-Social (doc. 2058251).

26. Ressalte-se que, à luz do disposto no art. 26, I e II do Ato Normativo DPG nº 80/2014, a Assessoria Jurídica presta consultoria quanto aos aspectos jurídico-formais dos autos, não lhe competindo adentrar em questões relacionadas à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito dos órgãos internos, nem analisar elementos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira.

27. Por fim, destacamos a extrema importância quanto à necessidade de zelo dos servidores públicos responsáveis pela condução da contratação em questão com relação a potenciais conflitos de interesse, nos termos das normas vigentes.

28. Ante o exposto, entendo que poderá ser dado prosseguimento às providências necessárias ao pagamento do palestrante, atentando-se para as observações dos itens 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25 e 27 deste parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Di Sevo Neves, Assistente Técnica**, em 28/09/2026, às 16:08, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **2061088** e o código CRC **FB997ED9**.

Rua Boa Vista, 200 5º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2026/0033178

ASTE ASJD - 2061088v6



APROVAÇÃO DE PARECER AJ

Aprovo o **Parecer AJ n. 468/2026** (doc. 2061088), emitido pela Assistente Técnica I *Nathalia Di Sevo Neves*, por seus próprios fundamentos.

Como se trata de contratação alcançada pela solicitação do Ofício CG nº 01/2023, encaminhem-se os autos, simultaneamente:

- a) à Controladoria-Geral, para ciência;
- b) à EDEPE, para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Helena Daher Montes Forlin, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 28/09/2026, às 16:21, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **2064584** e o código CRC **C70707FB**.

Rua Boa Vista, 200 5º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br



MANIFESTAÇÃO

Ante os elementos e informações constantes dos autos do Processo SEI nº2026/0033178 , notadamente o **Parecer AJ nº 468/2026**, o qual acolho e adoto como razão de decidir, **declaro inexigível e autorizo a contratação** de **Pedro Henrique Fernandes Antunes**, para proferir palestra no curso “Ferramentas institucionais: SEEU para Defensores e Defensoras Públicas, Analistas e Estagiários/as”, a ser realizado no dia 29/09/2026, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do artigo 24, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

Acolho os apontamentos do **Parecer AJ nº 468/2026** e determino a exclusão da preparação de aula (1 hora de preparação de aula), item 5.3 do Termo de Referência doc 2050080.

Com fundamento no artigo 19 do Ato Normativo DPG nº 238/2023, designo a Servidora, Andrea Silva Britto, como gestora da contratação.

Encaminhem-se os autos à Subárea de Orçamentos e Finanças para emissão de Nota de Empenho no **valor atualizado** de **R\$ 300,00** (trezentos reais) mais 20% desse valor, ou seja, **R\$ 60,00** (sessenta reais) relativos ao INSS patronal, totalizando **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais).

Após, devolvam-se os autos à Subárea de Eventos e Comunicação Audiovisual, para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 29/09/2026, às 16:07, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **2065019** e o código CRC **3EFAADB8**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br



AUTORIZAÇÃO DE RESERVA

AUTORIZAÇÃO RESERVA nº1029/2026

Processo Administrativo: 33178/2026

ANULAÇÃO da AR 997/2026

INTERESSADO: Pedro Henrique Fernandes Antunes
CPF: 352.163.618-63

ASSUNTO: Contratação do palestrante Pedro Henrique Fernandes Antunes para o curso "Ferramentas institucionais: SEEU para Defensores e Defensoras Públicas, Analistas e Estagiários/as."

Senhor Diretor da Escola da Defensoria Pública

CANCELAMENTO PARCIAL DA AR-2026AR00997, CONFORME DOCUMENTO SACL: 206519.

FONTE DE RECURSOS: 175.930.066				
PTRES: 420151	PROGR. DE TRAB.: 03.128.4200.5797.0000	NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36-25		
QUOTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
JANEIRO	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-
MAIO	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-
JULHO	-	-	-	-
AGOSTO	-	-	-	-
SETEMBRO	R\$ 2.865.082,48	-	R\$ 300,00	R\$ 2.865.382,48
OUTUBRO	R\$ 1.095.486,18	-	-	R\$ 1.095.486,18
NOVEMBRO	R\$ 1.072.724,28	-	-	R\$ 1.072.724,28
DEZEMBRO	R\$ 1.154.049,45	-	-	R\$ 1.154.049,45
TOTAL	R\$ 6.187.342,39	-	R\$ 300,00	R\$ 6.187.642,39

SILVIO CEZAR ALVES DOS SANTOS
Agente de Defensoria Pública - Contador
Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

Natã Aparecida Biolcati
Agente de Defensoria Pública Administradora
Responsável pela Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

Concordo e autorizo o estipulado acima, nos termos da legislação vigente.

EDEPE, aos 29 de Setembro de 2026

Allan Ramalho Ferreira
Defensor Público Diretor da EDEPE
EDEPE



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cezar Alves Dos Santos, Agente de Defensoria**, em 29/09/2026, às 17:36, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Natã Aparecida Biolcati, Agente de Defensoria**, em 30/09/2026, às 09:04, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 30/09/2026, às 12:02, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **2067056** e o código CRC **BB22B916**.

Rua Líbero Badaró, 616 7.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2026/0033178

SAOF EDEPE - 2067056v2



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2026NR00637

Unidade Gestora	420031								
Gestão	00001			Processo	33178/2026				
Evento	206100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA(CANCELAMENTO)								
Data Emissão	29/09/2026	PTRes	420151	Unidade Orçamentária	42001				
Programa Trabalho	03128420057970000			Fonte Recurso	175930066				
UG Responsável	420010	Natureza da Despesa	339036	Valor					
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>09</td><td>420,00</td></tr></table>						Mês	Valor	09	420,00
Mês	Valor								
09	420,00								
Observação									
CANCELAMENTO PARCIAL DA NR-2026NR00615, CONFORME DOCUMENTO SACL: 206519.									
Usuário									
Consultado Em	29SET2026	Horário	17:34						



NOTA DE EMPENHO - NE

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2026NE04341

UG	420031 - FED-ESCOLA DA DEFENSORIA PUB. ESTADO-FUNDEPE										
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO										
Data de Emissão	29SET2026										
CNPJ/CPF/UG	35216361863 - PEDRO HENRIQUE FERNANDES ANTUNES										
Credor	PEDRO HENRIQUE FERNANDES ANTUNES										
Endereço											
Cidade											
Origem Material											
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES				
400051	42001	03128420057970000	175930066	33903625	420010	000.000.0100	420151				
No Processo	33178/2026		Acordo								
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL		Ref Dispensa		LEI14133/2021-ART.74						
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade		1 - ORDINARIO						
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC						
Valor do Empenho R\$	300,00 (trezentos reais)										
Cronograma											
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>09</td><td>300,00</td></tr></table>								Mês	Valor	09	300,00
Mês	Valor										
09	300,00										
Item:	001	Unidade de Medida	1	Quantidade	0001	Preço Unitário	300,00	Preço Total	300,00		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE PEDRO HENRIQUE FERNANDES ANTUNES PARA PROFERIR GRAVAÇÃO DE AULA NO CURSO FERRAMENTAS INSTITUCIONAIS: SEEU PARA DEFENSORES E DEFENSORAS PÚBLICAS, ANALISTAS E ESTAGIÁRIOS/AS.											

Total ou Valor a Transportar R\$	300,00
Local de Entrega	ESCOLA DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SP
Data de Entrega	31DEZ2026

ALLAN RAMALHO FERREIRA
33277378861
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	SILVIO CEZAR ALVES DOS SANTOS - 420031
--------------------------	--



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 30/09/2026, às 12:02, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **2067117** e o código CRC **6FB54A0E**.

Rua Líbero Badaró, 616 7.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2026/0033178

SAOF EDEPE - 2067117v2



**DIRETORIA DA ESCOLA DA DEFENSORIA
PÚBLICA
SUBÁREA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

AUTORIZAÇÃO DE RESERVA

ANULACÃO da AR 998/2026

CONTROLE DE PAGAMENTOS DO INSS
PATRONAL: 2400/2026

INTERESSADO: Ministério da Economia
CNPJ: 00.394.460/0033-29
Pedro Henrique Fernandes Antunes
CPF: 352.163.618-63

ASSUNTO: Contratação do palestrante Pedro Henrique Fernandes Antunes para o curso "Ferramentas institucionais: SFEI para Defensores e Defensoras Públicas, Analistas e Estagiários/as".

Senhor Diretor da Escola da Defensoria Pública

CANCELAMENTO PARCIAL DA AR-2026AR00998 CONFORME DOCUMENTO SACI : 206519

FONTE DE RECURSOS: 175.930.066

PTRES: 420151

PROGR DE TRAB: 03.128.4200.5787.0000

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36-12

QUOTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
JANEIRO	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-
MAIO	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-
JULHO	-	-	-	-
AGOSTO	-	-	-	-
SETEMBRO	R\$ 2.865.382,48	-	R\$ 60,00	R\$ 2.865.442,48
OUTUBRO	R\$ 1.095.486,18	-	-	R\$ 1.095.486,18
NOVEMBRO	R\$ 1.072.724,28	-	-	R\$ 1.072.724,28
DEZEMBRO	R\$ 1.154.049,45	-	-	R\$ 1.154.049,45
TOTAL	R\$ 6.187.642,39	-	R\$ 60,00	R\$ 6.187.702,39

SILVIO CEZAR ALVES DOS SANTOS
Agente de Defensoria Pública - Contador
Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

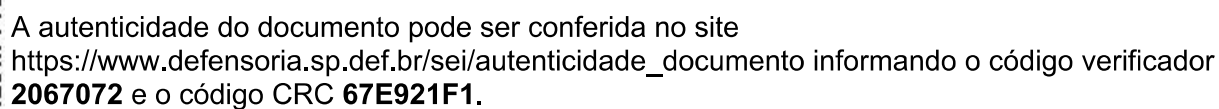
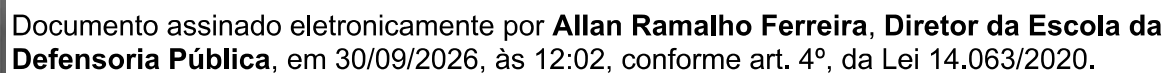
Natia Aparecida Biolcati
Agente de Defensoria Pública Administradora
Responsável pela Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

Concordo e autorizo o estipulado acima, nos termos da legislação vigente.

EDEPE, aos 29 de Setembro de 2026

Allan Ramalho Ferreira
Defensor Público Diretor da EDEPE
EDEPE





2026/0002400

SAOF EDEPE - 2067072v2



NOTA DE EMPENHO - NE

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2026NE04342

UG	420031 - FED-ESCOLA DA DEFENSORIA PUB. ESTADO-FUNDEPE										
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO										
Data de Emissão	29SET2026										
CNPJ/CPF/UG	00394460003329 - MINISTERIO DA ECONOMIA										
Credor	MINISTERIO DA ECONOMIA										
Endereço	EXPLANADA DO MINISTERIO - BLOCO B, 8L P -										
Cidade	BRASILIA			UF	DF	CEP	70048-900				
Origem Material											
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES				
400092	42001	03128420057970000	175930066	33903612	420010	000.000.0100	420151				
No Processo	2400/2026		Acordo								
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL		Ref Dispensa	LE14133/2021-ART.74							
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	3 - ESTIMATIVO							
Empenho Orig.	2026NE00130		Nº Contrato			Nº OC					
Valor do Empenho R\$	60,00 (sessenta reais)										
Cronograma											
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>09</td><td>60,00</td></tr></table>								Mês	Valor	09	60,00
Mês	Valor										
09	60,00										
Item:	001	Unidade de Medida	1	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	60,00		
Descrição: INSS PATRONAL 20% - CONTRATAÇÃO DE PEDRO HENRIQUE FERNANDES ANTUNES PARA PROFERIR GRAVAÇÃO DE AULA NO CURSO FERRAMENTAS INSTITUCIONAIS: SEEU PARA DEFENSORES E DEFENSORAS PÚBLICAS, ANALISTAS E ESTAGIÁRIOS/AS.											

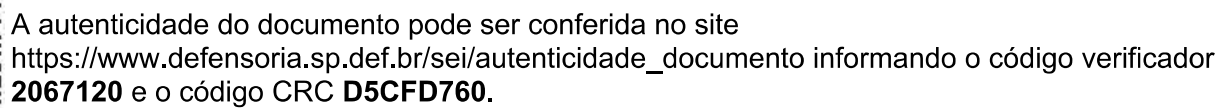
Total ou Valor a Transportar R\$	60,00
Local de Entrega	ESCOLA DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SP
Data de Entrega	31DEZ2026

ALLAN RAMALHO FERREIRA
33277378861
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	SILVIO CEZAR ALVES DOS SANTOS - 420031
--------------------------	--



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 30/09/2026, às 12:02, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



2026/0002400

SAOF EDEPE - 2067120v2